

**Numero do Documento: 1987564**

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA  
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

**EDITAL N.º 29/2017**

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, obedecendo às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005, Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, bem como em consonância com o Despacho orientador para elaboração do Edital de seleção de residente, considerando processo administrativo nº 5077266/2017, TORNA PÚBLICA a realização do processo seletivo com vistas ao preenchimento de 303 (trezentas e três) vagas para os Programas de residência em área profissional da saúde, na modalidade Multiprofissional e Uniprofissional, Pós-Graduação *Lato Sensu*, período letivo 2018-2020, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) de 15/09/2017, por meio da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (Dipsa), aprovado pelo Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC) e Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), ambos, da Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará.

**1. DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1. Trata-se de processo seletivo destinado, EXCLUSIVAMENTE, para GRADUADOS na área da saúde, com vistas ao preenchimento de 303 (trezentas e três) vagas, podendo este número ser alterado, distribuídas em 14 profissões da Saúde (Enfermagem, Biologia (bacharelado), Biomedicina, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Medicina Veterinária, Saúde Coletiva) para os programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas modalidades de Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, período letivo 2018-2020, conforme distribuição disposta no quadro de programas (ênfases), cenários de ensino-aprendizagem e vagas, contidos no Anexo IV deste Edital.

1.2. A Residência em área profissional da saúde, na modalidade Multiprofissional e Uniprofissional, constitui ensino de pós-graduação *Lato Sensu* (especialização), destinado às profissões da saúde, para graduados em Instituição Ensino Superior e situação regular nos Conselhos Profissionais de classe, caracterizado por ensino-aprendizagem em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva ao programa, incluindo-se plantão e duração mínima de 2 (dois) anos, com o acompanhamento de docentes-preceptores.

1.3. Concebida em 2012 e inaugurada em 2013, sob a forma de Residência Integrada em Saúde (RIS), é conduzida política e pedagogicamente pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), em parceria com o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, a Coordenadoria de Gestão em Educação Permanente em Saúde do Ceará (CGEPS), o Conselho Estadual de Saúde do Ceará (CESAU), o Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Ceará (COSEMS), as Prefeituras Municipais e a Direção dos Hospitais na Capital do Ceará.

1.4. É VEDADA a participação do profissional, mesmo os graduados e com registro profissional no Conselho de Classe, que:

- 1.4.1. esteja cursando ou já tenha anteriormente concluído o programa (ênfase), em qualquer Estado da Federação;
- 1.4.2. que não tenha registro de classe no Conselho profissional da categoria até a data da efetiva matrícula no programa, conforme calendário de atividades;
- 1.4.3. que queira cursar outro programa (ênfase), diverso do que tenha cursado, mas que não tenha defendido ou não tenha entregue a documentação de versão final do Trabalho de Conclusão da Residência (TCR) do anterior;
- 1.4.4. tenha abandonado e não cumprido os critérios de conclusão do Programa, de forma que esteja com nome presente no BANCO DE INADIMPLÊNCIA da ESP/CE/ Sigresidências do Ministério da Saúde.

1.5. Para as averiguações pertinentes ao item 1.4 e seus subitens, a Secretaria Escolar da ESP/CE, emitirá uma relação onde constará(ão) o(s) nome(s) e CPF daquele(s) que esteja(m) com a situação irregular frente a qualquer programa nas modalidades de Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, podendo o pretenso Participante consultar, presencialmente, tal documento.

1.5.1. O Participante convocado para realização da matrícula que estiver no Banco de Inadimplência da ESP/CE, estará impedido de realizá-la, sendo outro candidato convocado, observados os critérios estipulados no Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), por meio da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (Dipsa) e, sendo necessário, recorrer-se-á aos serviços de outros setores, imprescindíveis à realização da presente seleção, quer da esfera pública ou privada, principalmente a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), no que couber.

2.1.1. O presente edital nº 29/2017 terá sua validade, para efeitos de convocação e matrícula, no período compreendido entre a sua publicação e a data de 31/03/2018.

2.1.1.1. Após a data acima estipulada, o Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para os Programas de Pós-Graduação será fechado para esta autarquia, ficando sob a responsabilidade integral da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde.

2.2. A aprovação nesta seleção assegura ao Participante a mera expectativa de ser matriculado no programa para cursar a residência, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada a observância e cumprimento das disposições legais pertinentes, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e, sobretudo, ao interesse e conveniência da ESP/CE.

2.3. As bolsas que, eventualmente, forem outorgadas aos matriculados, dependerão da disponibilidade financeira e orçamentária e serão condicionadas ao cadastro dos profissionais de saúde residentes no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para os Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em área profissional da saúde, na modalidade Multiprofissional e Uniprofissional.

2.4. Os Participantes classificáveis, de acordo com a ordem de classificação, poderão ser convocados para realização de matrícula, nos casos de vacância ou desistência, em até 30 (trinta) dias após o início do programa.

2.5. Poderão participar do presente processo seletivo quaisquer interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I, dos critérios estabelecidos no item 1.4 e, ainda, os determinados no subitem 12.1, ambos, deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o Participante não comprove, através de documentos, as condições estipuladas, no ato da matrícula.

2.6. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Anexo III – Calendário de Atividades, poderão ser alteradas, sem aviso prévio e segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato ao qual se refere, por meio do seu endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

2.7. A ESP/CE não se responsabilizará por:

2.7.1. Questionamentos de Participantes que aleguem divergências de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo Participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital;

2.7.2. Problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;

2.7.3. Qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;

2.7.4. Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;

2.7.5. Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, envio (*upload*) de documentos, etc.) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;

2.7.6. Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem em falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

2.7.7. Falhas dos correspondentes bancários; e/ou

2.7.8. Qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

2.8. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no endereço eletrônico da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. **Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.**

2.9. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Pré-requisitos de escolaridade e formação;

Anexo II – Valor da bolsa de educação pelo trabalho, carga horária e período do curso;

Anexo III – Calendário de Atividades;

Anexo IV – Quadros de ênfases/programas, cenários de ensino-aprendizagem e vagas;

- Anexo V – Atribuições;
- Anexo VI – Descrição dos objetivos das ênfases, segundo os componentes da Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional.
- Anexo VII – Declaração do gestor (para ser entregue no ato da matrícula);
- Anexo VIII – Sugestões de conteúdos e referências bibliográficas para prova teórica escrita (objetiva);
- Anexo IX – Tabela de Pontuação da Prova de Títulos – 2ª Etapa;
- Anexo X – Comprovante de Entrega de documentos da Prova de Títulos – referente a 2ª Etapa;
- Anexo XI – Formulário de Solicitação de uso do Nome Social;
- Anexo XII – Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE);
- Anexo XIII – Modelo de Declaração de Residência

2.10. Os trabalhos referentes ao Processo Seletivo, regido por este Edital, sob a Coordenação da DIPSA, terminarão com as convocações dos classificados e, por mera conveniência e oportunidade, dos classificáveis, devendo o resultado final ser enviado à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

### 3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO Participante

- 3.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e condições nele contidas e às quais, desde já, os Participantes se vinculam.
- 3.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso na Residência, regido pelo presente Edital, que disponibiliza vaga, EXCLUSIVAMENTE, para profissionais das áreas indicadas no ANEXO I, devidamente habilitados por seus respectivos Conselhos Regionais e regulares com a situação acadêmica na Escola de Saúde Pública do Ceará.
- 3.3. Manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Participante), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais via Internet, à confirmação das convocações, dentre outras ações pertinentes ao presente processo seletivo regido por este Edital.
- 3.4. Verificar, obrigatoriamente, através do endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, o local de provas para o qual foi designado, conforme estabelecido no Anexo III – Calendário das Atividades.
- 3.5. Consultar o endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br> para obter informações essenciais e indispensáveis ao bom desempenho do Participante na presente seleção. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, ORIUNDO DE OUTRO MEIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).
- 3.6. Caso tenham concluído a graduação no exterior, os profissionais deverão ter o certificado de graduação (DIPLOMA) validado no Brasil por Instituição de Ensino Superior (IES), conforme dispõe a legislação brasileira.
- 3.7. É de responsabilidade do Participante, acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo III, deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de Seleções Públicas/Em Andamento (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> para divulgar as informações oficiais desta seleção.

### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição dar-se-á conforme o estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital.
- 4.2. Haverá isenção total da taxa de inscrição, nos termos das legislações abaixo identificadas, para o Participante que enquadrar-se nas categorias a seguir, desde que comprove com os documentos exigidos, o direito ao recebimento do benefício, até a data prevista no Edital, Anexo III – Calendário de Atividades:
  - 4.2.1 – **SER SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**, nos termos da Lei Estadual N° 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por Órgão do Estado do Ceará por tempo determinado:
    - I) Declaração original do órgão de origem, indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;
    - II) Cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;
    - III) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 4.2.4.1.1.
  - 4.2.2 – **SER DOADOR DE SANGUE**, nos termos da Lei Estadual N° 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 07 de fevereiro de 1996:

I) Certidão original, expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

II) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 4.2.4.1.1.

**4.2.3 – (1) SER EGRESSO DA ENTIDADES DE ENSINO PÚBLICO, (2) SER PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU (3) SER Participante CUJA FAMÍLIA PERCEBA RENDA DE ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, nos termos da Lei Estadual N° 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 30 de novembro de 2006;**

**I) Para egresso de Entidade de Ensino Público:**

a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 4.2.4.1.1.

b) Cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão do ensino superior ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar, acompanhada de declaração original informando da conclusão do referido curso.

**II) Para portadores de necessidades especiais:**

a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 4.2.4.1.1.

b) Laudo médico original, que comprove a condição de portador de necessidades especiais, nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal N° 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo, deverá constar a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial.

**III) Para o Participante com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários-mínimos a comprovação dar-se-á da seguinte forma:**

a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 4.2.4.1.1.

b) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Participante e do(s) membro(s) da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;

c) No que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio Participante, do cônjuge (companheiro (a)) do Participante, de irmão (ãos) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Para este caso, a comprovação do rendimento mensal do núcleo familiar será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Cópia simples do extrato de pagamento do Participante e dos membros da família que, na soma total comprove rendimento mensal de até 2 (dois) salários-mínimos do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;

c.2) ou cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do Participante e dos membros da família, das páginas que contenham:

I) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

II) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

III) as alterações salariais;

IV) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

c.3) ou cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

**4.2.4 – HIPOSSUFICIENTE, nos termos da Lei Estadual N° 14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 06 de janeiro de 2011.**

4.2.4.1 – Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 4.2.4.1.1, acompanhada de 01 (hum) dos seguintes documentos:

I) Cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica, que demonstre o consumo de até 80 kWh;

II) Cópia autenticada em cartório da fatura de água, que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

III) Cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal. Para fins de comprovação, o Participante demonstrando, além do Número de Identificação Social – NIS:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n° 6.135, de 26 de junho 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n° 6.135, de 26 de junho 2007.

IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar. Para fins de comprovação, se considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio Participante, do cônjuge

(companheiro (a)) do Participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso) e membros da família, conforme subitem 4.2.4.1.1;
  - a.1) cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Participante e do(s) membro(s) da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;
  - a.2) cópia simples do holerite (contracheque) do Participante e do(s) membro(s) da família que, na soma total, comprove rendimento mensal inferior a meio salário por membro do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;
- b) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do Participante e dos membros da família, das páginas que contenham:
  - b.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
  - b.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
  - b.3) as alterações salariais;
  - b.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- c) cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

4.2.4.1.1. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei Nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

4.2.4.2. Além da documentação acima indicada, exigida para cada categoria, o Participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir e entregar a Ficha de Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, em envelope identificado contendo as seguintes informações: número de inscrição, número do edital, nome do Participante e área de atuação a que está concorrendo.

4.2.4.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Participante que:

- I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II – Fraudar ou falsificar documentos;
- III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;
- IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo III deste Edital;
- V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital.

4.2.4.4. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

4.2.4.5. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição.

4.2.4.6. Os documentos descritos nos subitens acima deste Edital terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.2.4.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio, que não seja o que está estabelecido neste Edital.

4.2.4.8. A ESP/CE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais, para conferência, ficando o Participante ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

4.2.4.9. O Participante que tiver solicitação de isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

4.2.4.10. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o Participante deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o sistema eletrônico desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, via internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), localizar a seção de Seleções Públicas/Em Andamento, impreterivelmente, no período previsto no Anexo III deste Edital, referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição;

II – Realizar sua inscrição preliminar, imprimir e assinar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista, em envelope lacrado, de 9 h as 11 h e de 13 h as 16 h na Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (Dipsa) da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles,

Fortaleza-CE, considerando o período previsto no Anexo III deste Edital.

4.2.4.11. A relação com os nomes dos Participantes com pedido de isenção deferido preliminarmente será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo III deste Edital.

4.2.4.12. É de responsabilidade do Participante o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do Participante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, incluindo seus anexos, eventuais aditivos e corrigendas, bem como do Manual do Residente, que será disponibilizado na área do processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

5.1.2. São vedadas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, fax ou correio eletrônico.

5.1.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do Participante, dispondo a executora do processo seletivo o direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.2. A inscrição consistirá na submissão do formulário *online*, devidamente preenchido, EXCLUSIVAMENTE, via internet, na seção de Seleções Públicas, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, no período estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades, observando o horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

5.2.1. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no endereço eletrônico da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

5.3. A TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ NO VALOR DE R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.4. Somente será aceito o pedido de inscrição realizado mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do Participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.5. Para inscrever-se, o Participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 5.1 e 5.3 deste Edital.

5.5.1. O Participante só poderá realizar 01 (uma) única inscrição, que será vinculada ao CPF.

5.5.2. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo Participante.

5.5.3. O Participante, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição e a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição é de responsabilidade exclusiva do Participante.

5.6. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o Participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.7. O Participante interessado poderá escolher, no ato de sua inscrição, somente um componente, seguido de um programa (ênfase), uma categoria profissional e um cenário de ensino-aprendizagem (exceto para a ênfase em Saúde Coletiva, que NÃO escolherá a categoria profissional, mas sim, APENAS, o componente, a ênfase e o município) previstos no Anexo IV deste Edital e concorrerá especificamente ao número de vagas previstas na respectiva escolha.

5.8. Ao final da inscrição, o Participante deverá também imprimir, em impressora a laser ou a jato de tinta, o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conferir os dados nele contidos (número de inscrição, componente/programa (ênfase), categoria profissional, etc.) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data do vencimento (data contábil), em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observado o horário oficial do Estado do Ceará e guardá-lo cuidadosamente.

5.8.1. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo Participante, no referido DAE, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores quanto a isso.

5.8.2. O Participante deverá aguardar o prazo médio de 5 (cinco) dias úteis para a confirmação do pagamento pela instituição bancária e, conseqüentemente, de sua inscrição junto ao processo seletivo regido por este Edital.

5.8.3. O deferimento/homologação da inscrição está vinculado ou ao pedido de isenção deferido ou à confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), que não poderá ser realizado VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA O INDICADO NO SUBITEM 5.8. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento.

5.8.4. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), somente será aceito, se impresso ou reimpresso até o último dia de inscrição, se necessário, quando esta funcionalidade de reimpressão do DAE será desabilitada e ficará indisponível, por meio endereço eletrônico da ESP/CE <http://www.esp.ce.gov.br>. Não serão enviados DAE por e-mail à Participantes.

5.8.5. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago, obrigatoriamente, até a data do vencimento (data contábil) informado no documento de pagamento, observado o horário do Estado do Ceará e do fechamento da agências bancárias.

5.8.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o Participante deverá antecipar o pagamento do DAE, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.8.7. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada na área individual do Participante.

5.8.8. A executora do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos Participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o Participante realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5.9. Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida no presente Edital ou se for efetuado após a data contábil definida no documento. Após o pagamento, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo quando da não realização do processo seletivo, em que será programado o reembolso.

5.10. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, nem tampouco por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo Participante.

5.11. O Participante que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, e que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da inscrição.

5.11.1. O Participante, que se enquadrar nesta situação, deverá realizar sua inscrição utilizando também o seu nome social, colocando-o em espaço adequado, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao processo seletivo regido por este Edital.

5.12. Após a inscrição, o Participante ou o seu procurador legal (de posse de Procuração simples, com poderes específicos para esta seleção) deverá ENTREGAR no setor de PROTOCOLO da Escola de Saúde Pública do Ceará ou ENVIAR, via CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para Escola de Saúde Pública do Ceará, sito à Avenida Antônio Justa, nº 3161 – Meireles – Fortaleza-CE, CEP: 60.165-090, conforme data estabelecida no Anexo III, o Formulário de Solicitação de uso do Nome Social, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identidade do Participante, fazendo constar, no envelope, “Edital Nº 29/2017 – **PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL** – Requerimento de nome social”.

5.13. Não serão aceitas outras formas de SOLICITAÇÃO de nome social, tais como: e-mail, telefone ou fax. A executora do processo seletivo, reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.14. O Participante somente terá acesso à sua área privativa, através da senha cadastrada no ato da inscrição, na qual obterá informações e tomará conhecimento dos seus resultados ao longo de todo o processo seletivo regido por este Edital. A senha é intransferível e de inteira responsabilidade do Participante.

5.15. A recuperação da senha poderá ser solicitada, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema de inscrições da ESP/CE e será encaminhada eletronicamente para o e-mail informado pelo Participante, na ocasião da sua inscrição.

5.16. É de obrigação e responsabilidade do Participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações. Caso haja algum erro de dados pessoais, cometidos pelo Participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no setor de Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, antes do resultado definitivo da 1ª Etapa.

5.16.1. Durante o período das inscrições, o Participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF em que NÃO haverá possibilidade de alteração, diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.16.2. Em casos excepcionais em que o Participante não resida na Região Metropolitana de Fortaleza, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da Escola de Saúde Pública do Ceará, sito Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090.

5.16.3. O NUTIC, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada Participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

5.17. Ao se inscrever, o Participante autoriza, INCONDICIONALMENTE, que sejam usados métodos de registros gráficos de voz, fotográficos, filmes e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho.

## 6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrer e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

6.1.1. Neste sentido, resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais Participantes, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, exigidos aos demais Participantes para a aprovação.

6.1.2. Não será permitido, em hipótese alguma, pedido de condição especial para realização de prova em local e horário que não esteja determinado neste Edital.

6.2. O Participante que necessite de atendimento especial deverá, OBRIGATORIAMENTE, no ato de inscrição, em sua área individual, conforme ANEXO III – Calendário de Atividades, preencher o campo destinado a esta solicitação, assim como, anexar – digitalizado/scaneado – em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes), a cópia do laudo médico, informando o que se segue e nas seguintes condições:

- a) Nome legível e completo do Participante;
- b) Nome e telefone para contato do médico que forneceu o atestado;
- c) Número de registro do profissional no Conselho Profissional (respectiva categoria);
- d) Indicação do tipo de necessidade especial de que é portador, inclusive constando o Código Internacional de Doenças (CID);
- e) Indicação pelo médico quanto ao atendimento, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;
- f) Validade do documento de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

6.3. Para esses casos, poderão ser solicitados:

- a) pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- b) pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento da folha de respostas pelo próprio Participante: transcritor;
- d) pessoas com deficiência acentuada de locomoção: será determinado espaço adequado para a realização do processo seletivo regido por este Edital.

6.4. Disponibilização de sala individual e tempo adicional para a realização das provas, somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, recomendadas por orientação médica específica, contida no laudo médico, enviado pelo Participante. Em nome da isonomia entre os Participantes, por padrão, SERÁ CONCEDIDA 01 (UMA) HORA ADICIONAL aos Participantes que a legislação vigente indique. A solicitação de condição especial será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.1. O Participante, portador de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até o final das inscrições, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá, de igual forma, direito à ampliação de tempo (atendidos critérios legais neste caso).

6.4.2. O Participante que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidade especial, não poderá alegar, posteriormente, essa condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

6.5. A Participante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, DEVERÁ, no ato de inscrição, anexar (digitalizado/scaneado) a cópia da certidão de nascimento da criança, ao Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes), EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do endereço eletrônico da ESP/CE <http://www.esp.ce.gov.br>, até o período de inscrição previsto no Anexo III – Calendário de Atividades.

6.5.1. Se o nascimento ocorrer após a data indicada no Anexo III – Calendário de Atividades, a Participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, encaminhar o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE) acompanhado da cópia da certidão de nascimento da criança, para o e-mail: [edital292017@esp.ce.gov.br](mailto:edital292017@esp.ce.gov.br).

6.5.2. O alimentando deverá estar com um acompanhante maior e capaz, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

6.5.3. NÃO HAVERÁ COMPENSAÇÃO DO TEMPO DE AMAMENTAÇÃO EM FAVOR DA Participante.

6.5.4. A Participante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.6. O Participante, portador de doença infectocontagiosa, que não tiver comunicado sua condição, de acordo com o item 6.2, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverá comunicá-la, através de Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), via e-mail: [edital292017@esp.ce.gov.br](mailto:edital292017@esp.ce.gov.br), tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo, nesta situação, identificar-se também ao fiscal no portão de entrada, munido de laudo médico quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial, SEM A CONCESSÃO DE TEMPO ADICIONAL.

6.7. Considerando a possibilidade de o Participante ser submetido à detecção de metais durante as provas, aquele que, por razões de saúde, porventura, faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar previamente acerca da situação, nos moldes do item 6.2 deste Edital.

6.8. Em nome da segurança do presente processo seletivo, a regra do subitem anterior também se aplica a Participantes com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

6.9. O Participante, nas situações descritas nos subitens 6.6 a 6.8, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo médico (documentos originais) que comprovem o uso dos equipamentos e/ou doença infectocontagiosa. No caso de descumprimento deste procedimento, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o Participante será eliminado do processo seletivo regido por este Edital.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

7.1. As provas regulamentadas por este Edital serão estruturadas para avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes para o exercício profissional dos profissionais da saúde que regem este processo seletivo.

7.2. O processo seletivo regido por este Edital, será realizado em 02 (duas) etapas, aplicadas da seguinte forma:

7.2.1. Primeira Etapa – Prova Teórica Escrita (Objetiva) -80%.

7.2.2. Segunda Etapa – Prova Títulos –20%.

### 7.3. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA TEÓRICA ESCRITA (OBJETIVA)

7.3.1. Esta etapa, equivalente a 80% (oitenta por cento) da nota final, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova teórica, objetiva, de múltipla escolha, com o total de 50 (cinquenta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) questões de conteúdos de conhecimentos gerais e 25 (vinte e cinco) de conhecimentos específicos, versando sobre as disciplinas/assuntos sugeridos no Anexo VIII deste Edital.

7.3.2. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o Participante que obtiver 0,00 (zero) acertos em qualquer um dos conteúdos citados no item 7.3.1. será eliminado do processo seletivo regido por este Edital.

7.3.3. O valor de cada questão da Prova Teórica Escrita (Objetiva) será de 2,00 pontos, sendo as questões do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta. Haverá, para cada questão na folha de respostas, 04 (quatro) campos de marcação, correspondentes às 04 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo que o Participante deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3.4. O Participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas (A ou B ou C ou D), sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.3.5. O Participante deverá transcrever as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, utilizando caneta esferográfica transparente, **DE TINTA PRETA**, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.3.6. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do Participante.

7.3.7. Será de inteira responsabilidade do Participante o prejuízo advindo do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como: DUPLA MARCAÇÃO, MARCAÇÃO RASURADA OU EMENDADA E/OU CAMPO DE MARCAÇÃO NÃO PREENCHIDO INTEGRALMENTE.

7.3.8. A correção da Prova Teórica Escrita (Objetiva) será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

7.3.8.1. Com mais de uma opção assinalada;

7.3.8.2. Sem opção assinalada;

7.3.8.3. Com rasura ou ressalva;

7.3.8.4. Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;

7.3.8.5. Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;

7.3.8.6. Com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com “X”).

7.3.9. O Participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.3.10. O Participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do processo seletivo regido por este Edital, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

7.3.11. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por agente devidamente treinado.

7.3.12. O Participante, ao término da realização da Prova Teórica Escrita (Objetiva), deverá devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente e OBRIGATORIAMENTE assinada no local indicado.

7.3.12.1. A assinatura constante da folha de resposta deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, igual à do documento oficial de identidade apresentado pelo Participante.

7.3.12.2. A não devolução pelo Participante da folha de respostas DEVIDAMENTE ASSINADA ao fiscal, conforme item 7.3.12, acarretará a eliminação sumária do Participante no processo seletivo regido por este Edital.

#### **7.4. DA APLICAÇÃO PROVA TEÓRICA ESCRITA (OBJETIVA) – 1ª ETAPA**

7.4.1. A Prova Teórica Escrita (Objetiva) será aplicada somente na cidade de Fortaleza – CE, com duração de 04 (quatro) horas, na data e horário previstos no Anexo III – Calendário de Atividades. Em nenhuma hipótese, o Participante poderá realizar a prova teórica escrita (objetiva) fora da data e local determinados para a execução do processo seletivo regido por este Edital, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.

7.4.2. O Participante deverá acessar o PORTAL de acompanhamento do presente processo seletivo, através do endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, pelo menos 03 (três) dias antes da data da realização da Prova Teórica Escrita (Objetiva), para identificar o seu local de prova, conforme estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.4.3. O Participante deverá comparecer ao local de aplicação da Prova Teórica Escrita (Objetiva), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Ceará, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, do documento oficial de identidade original, em perfeitas condições, com foto recente (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada) e CANETA ESFEROGRÁFICA, DE MATERIAL TRANSPARENTE, DE TINTA PRETA.

7.4.4. Os portões de acesso ao local da Prova Teórica Escrita (Objetiva) serão fechados pontualmente às 12h50min (doze horas e cinquenta minutos), horário local, para início da aplicação, não sendo permitida a entrada de nenhum Participante após esse horário, sob nenhuma justificativa.

7.4.5. Caso o Participante seja impedido de entrar para realização do exame por chegar ao local de prova após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 7.4.4, será eliminado do processo seletivo.

7.4.6. Por razões de ordem técnica e de segurança do processo seletivo, não será permitido:

7.4.6.1. INGRESSO OU PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS às instalações em que serão aplicados os exames escritos (objetivos), desde a abertura dos portões para a entrada até o término do tempo de duração da prova.

7.4.6.2. Fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a Participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação da prova;

7.4.6.3. Utilização de banheiros ou espera de acompanhantes nos locais de prova durante a aplicação, após a conclusão de sua prova. Neste sentido, recomenda-se a utilização do banheiro antes da entrega da prova.

7.4.7. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), será aceita a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.), emitido pela autoridade policial competente ou por meio eletrônico com a respectiva autenticação de registro oficial, desde que dentro do prazo de validade legal 30 (trinta) dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento. Neste caso, o Participante será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial, ressaltando, ainda, no caso de B.O. Eletrônico, que não serão aceitos, sob qualquer hipótese, recibos ou confirmações de recebimento, pois apenas o B.O. Eletrônico, com a devida autenticação de registro oficial nele impressa, será considerado.

7.4.8. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença dos Participantes, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, 02 (dois) Participantes em um termo formal.

7.4.9. Durante o Prova Teórica Escrita (Objetiva), sob pena de exclusão da presente seleção, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os Participantes, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, bip, e-books, walkman, ipods, ipad, iphone, tablet, pen drive, mp3 ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados. É vedado o ingresso de Participante em local de prova, portando, qualquer tipo de arma.

7.4.10. Durante a aplicação da Prova Teórica Escrita (Objetiva), poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou outros instrumentos, nas situações em que a executora do processo seletivo julgar necessário.

7.4.11. Por motivo de segurança, os Participantes somente poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto de realização da Prova Teórica Escrita (Objetiva), depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início, sob pena de exclusão do processo seletivo regido por este Edital.

7.4.12. Ao terminar a prova, o Participante entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas, assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto que fora apresentado) e o seu caderno de provas.

7.4.13. Os cadernos das provas teóricas escritas (objetivas) e os gabaritos preliminares serão disponibilizados através do endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, conforme data prevista no Anexo III – Calendário de Atividades.

7.4.14. A folha de respostas do Participante será disponibilizada na área privativa do Participante, quando da divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa.

7.4.15. Serão considerados classificados para etapa subsequente (2ª Etapa), os Participantes que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões previstas, limitado ao triplo do número de vagas indicadas no Anexo IV – QUADROS DE ÊNFASES/PROGRAMAS, CENÁRIOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM E VAGAS.

7.4.16. Os casos omissos, quando da aplicação da Prova Teórica Escrita (Objetiva), serão resolvidos pela Coordenação do processo seletivo.

## 7.5. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

7.5.1. Esta etapa, de caráter classificatório, consistirá de prova de títulos, através dos documentos definidos no Anexo IX. Para tanto, será avaliado o perfil científico (experiência acadêmica), o técnico (experiência profissional) e político (experiência social e política) do Participante. Essa etapa valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para fins de classificação.

7.5.2. Serão avaliados os currículos dos Participantes que obtiveram, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na PROVA TEÓRICA ESCRITA (OBJETIVA), obedecidos o limite estabelecido no item 7.4.15.

7.5.3. O Participante, para esta etapa, deverá cumprir CUMULATIVA E OBRIGATORIAMENTE, todo o disposto abaixo, SOB PENA DE ATRIBUIÇÃO DE NOTA 0 (ZERO) À NOTA DA SEGUNDA ETAPA:

7.5.3.1. **IMPRIMIR e ASSINAR** a sua FICHA ELETRÔNICA DE INSCRIÇÃO. Caso o Participante não envie a ficha eletrônica de inscrição, nem esta esteja devidamente assinada, será atribuída nota 0 (zero) à nota da segunda etapa;

7.5.3.2. **IMPRIMIR o CURRÍCULO** atualizado, na PLATAFORMA LATTES, endereço: <http://lattes.cnpq.br>. Caso o Participante não envie o currículo lattes, será atribuída nota 0 (zero) à nota da segunda etapa;

7.5.3.3. **PREENCHER E ASSINAR** o ANEXO X, de forma legível e sem qualquer tipo de rasura, referente ao comprovante de entrega de documentos da prova de títulos, acompanhado das devidas comprovações (**documentos em cópias autenticadas em cartório**). Caso o Participante não envie o ANEXO X, nem este esteja devidamente assinado, será atribuída nota 0 (zero) à nota da segunda etapa;

7.5.3.4. **COLOCAR EM ENVELOPE**, toda documentação acima mencionada, devidamente lacrado (colado) e identificado contendo as seguintes informações:

- a) nome do Participante;
- b) endereço completo;
- c) número do edital;
- d) componente, ênfase, categoria profissional, cenário de ensino-aprendizagem a que concorre;

7.5.3.4.1. Os documentos a serem entregues, indicados nos subitens 7.5.3.1 a 7.5.3.3, assim como os mencionados pelo Participante no ANEXO X, deverão ser colocados em ordem de apresentação (numerados folha a folha).

7.5.3.5. O envelope deverá ser entregue pelo Participante ou seu procurador legal (de posse de procuração simples, com firma reconhecida, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado), conforme estabelecido nos subitens do item 7.5.3, no setor de Protocolo da Escola de Saúde Pública do Ceará, sito à Avenida Antônio Justa, nº 3161 – Meireles – Fortaleza-CE, CEP: 60.165-090, no período e nos horários, previstos no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.5.4. O Participante que não cumprir esta etapa, em sua integralidade, terá nota zero atribuída à NOTA DA SEGUNDA ETAPA.

7.5.5. Esta etapa tem caráter classificatório. Neste sentido, caso o Participante não envie ou entregue seus itens de currículo, permanecerá no processo seletivo, sem eliminação, contudo, não será realizada qualquer avaliação posterior e não se aplicará qualquer pontuação, condicionando o mesmo à nota 0 (zero) na SEGUNDA ETAPA.

7.5.6. A Comissão Executora do processo seletivo considerará apenas as informações e documentos apresentados pelo Participante durante o prazo estabelecido e dentro do que normatiza o Calendário de Atividades, não havendo possibilidade de adição (de documentos) após o prazo estabelecido para envio.

7.5.6.1. Após a entrega do envelope pelo Participante, não será permitida a retirada nem adição de documentos, nem será possível a submissão de novo envelope, mesmo estando durante o prazo estabelecido no Anexo III.

7.6. Todas as etapas previstas serão validadas por uma comissão executora, específica para esta seleção, vinculando-a para fins de avaliação, as pontuações previstas nos itens deste Edital.

7.7. A nota final de classificação, para cada Participante aprovado, será calculada através da seguinte fórmula:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:

$$N1F = (N1E \times 8)$$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:

$$N2F = (N2E \times 2)$$

IV – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1F) + (N2F) = 100\%$$

-----  
10

Onde:

N1E: nota da primeira etapa;

N2E: nota da segunda etapa;

N1F: nota final da 1ª Etapa, correspondente a 80% (oitenta por cento) da nota final;

N2F: nota final da 2ª Etapa, correspondente a 20% (vinte por cento) da nota final, o que totalizará 100% (cem por cento) para a nota final; e,

NF: nota final do Participante.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A partir da Publicação do Edital, os prazos de recursos estabelecidos no Anexo III – Calendário de Atividades, são improrrogáveis, salvo por caso fortuito e/ou força maior, a critério da comissão executora do presente processo seletivo.

8.1.1. Todos os resultados oficiais serão divulgados no Portal da ESP/CE, endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Neste sentido, é de exclusiva responsabilidade do Participante o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos, sob pena, se assim não fizer, de perda do prazo recursal (preclusão temporal).

8.2. Somente serão considerados (recebidos) os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem.

8.3. Não serão recebidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.4. A comissão executora do processo seletivo que rege este Edital, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5. O Participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo impetrar recurso coletivo, nem as razões serem idênticas às de outro Participante.

8.6. Não serão recebidos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail, Ouvidoria, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital previsto para cada etapa.

8.7. A comissão executora do processo seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo Participante.

8.9. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a comissão executora do processo seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à situação recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;
- e) que impossibilite a leitura (ilegíveis e/ou em outro idioma).

8.10. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à comissão executora do processo seletivo, contra resultado de decisões, assim entendidos:

- a) contra INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;
- b) contra INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO;
- c) contra QUESTÕES DA PROVA TEÓRICA ESCRITA (OBJETIVA) E GABARITO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA ESCRITA (OBJETIVA) – 1ª ETAPA;
- d) contra RESULTADO INDIVIDUAL DA PROVA TEÓRICA ESCRITA (OBJETIVA) – 1ª ETAPA;
- e) contra RESULTADO INDIVIDUAL DA PROVA DE TÍTULOS – 2ª ETAPA.

8.11. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de Seleções Públicas, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, observado o prazo em que será permitido o acesso do Participante, conforme previsto no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital.

8.12. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o Participante deverá:

8.12.1. Acessar a página da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, localizar a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;

8.12.2. Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o Participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de Participante;

8.12.3. Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

8.13. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, consistirá no único meio para que o Participante recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares, com as seguintes limitações:

8.13.1. Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

8.13.2. Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

8.13.3. Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

8.14. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao Participante, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

8.15. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.16. O Participante terá acesso aos resultados de seus recursos, somente por meio do endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, identificada pelo CPF e pela senha.

8.17. O Participante poderá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos, obtidos pelos Participantes.

9.2. Serão considerados aprovados, os Participantes classificados nas etapas, conforme o item 7, deste Edital.

9.3. Os resultados serão divulgados por meio de duas listas, sendo uma com os Participantes classificados e outra com os Participantes classificáveis.

9.3.1. Serão considerados classificados, os Participantes que tiverem êxito conforme o item 7 e seus subitens deste Edital dentro do número de vagas previstas.

9.3.2. Serão considerados classificáveis, os Participantes que tiverem êxito conforme o item 7 e seus subitens deste Edital e que estejam dentro do triplo do número de vagas previstas.

9.4. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate, entre os Participantes, ocorrerá, levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

**9.4.1. Primeira Etapa:**

9.4.1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

9.4.1.2. A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

**9.4.2. Segunda Etapa:**

9.4.2.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

9.4.2.2. Maior nota da 1ª Etapa;

9.4.2.3. A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

**9.4.3. Resultado Final:**

9.4.3.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

9.4.3.2. Maior nota da 1ª Etapa;

9.4.3.3. Maior nota da 2ª Etapa;

9.4.3.4. A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. As convocações serão, única e exclusivamente, realizadas pelo Portal da Escola de Saúde Pública do Ceará, nas datas previstas no Anexo III – Calendário de Atividades. A elaboração das listas convocatórias, feitas pelo sistema computacional, utilizará a classificação final (nota final obtida) para ordenar as autorizações de matrícula.

10.2. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela comissão executora, obedecendo-se à ordem de classificação.

10.3. Ocorrerá a chamada dos classificáveis, quando o número de vagas destinadas, por categoria profissional, não for preenchido pelos Participantes classificados.

10.4. O Participante classificado e convocado que não comparecer, impreterivelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula e assinatura do termo de compromisso, será considerado desistente e, por sua vez, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, ocorrendo a imediata convocação dos classificáveis, até o período de 30 (trinta) dias após o início das atividades letivas da residência.

10.5. Em caso de vacância de vagas em qualquer categoria profissional, nas ênfases em SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE E SAÚDE MENTAL COLETIVA, serão seguidos os seguintes critérios / situações para preenchimento da vaga:

10.5.1. RELAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS POR CATEGORIA PROFISSIONAL do Município para qual o Participante concorreu;

10.5.2. RELAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS DA CATEGORIA PROFISSIONAL ENGLOBANDO TODOS OS MUNICÍPIOS DA ÊNFASE, ou seja, será convocado o Participante classificável de maior pontuação desta relação, independente do município a qual prestou seleção. O classificável convocado nesta situação assumirá a vaga no município em vacância.

10.5.3. RELAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS DO MUNICÍPIO PARA O QUAL O Participante CONCORRE QUE ENGLOBA TODAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, ou seja, será convocado o Participante de maior pontuação desta relação (que inclui todas as categorias) do município em vacância para o qual prestou seleção, independente da categoria profissional.

10.5.4. Persistindo a vacância da vaga no Município, a mesma poderá ser remanejada, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para outro município. Neste caso, será convocado o Participante classificável, seguindo a **RELAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS QUE ENGLOBA TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÊNFASE** para o qual o Participante concorreu.

10.6. Em caso de vacância de vagas na ÊNFASE EM SAÚDE COLETIVA, serão seguidos os seguintes critérios/situações para preenchimento:

10.6.1. **RELAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS** do Município para qual o Participante concorreu;

10.6.2. **RELAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS ENGLOBANDO TODOS OS MUNICÍPIOS DA ÊNFASE**, ou seja, será convocado o Participante classificável de maior pontuação desta relação, independente do município a qual prestou seleção. O classificável convocado nesta situação assumirá a vaga no município em vacância.

10.7. Em caso de vacância de vagas, no componente hospitalar, em qualquer categoria profissional, nas ênfases em 1) Cancerologia; 2) Neonatologia; 3) Pediatria; 4) Infectologia; 5) Neurologia; 6) Cardiopneumologia e 7) Urgência/Emergência serão seguidos os seguintes critérios/situações para preenchimento da vaga:

10.7.1. **RELAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS POR CATEGORIA PROFISSIONAL** da ênfase para qual o Participante concorreu;

10.7.2. Na situação em que não haja classificável na categoria profissional em vacância ou que nenhum classificável assuma a vaga remanescente, a mesma será remanejada para o Participante de maior pontuação da lista geral dos classificáveis da ênfase (que inclui todas as categorias profissionais), independente da categoria profissional.

10.8. Em caso de vacância de vagas, no componente hospitalar, da ênfase em enfermagem obstétrica será seguido o seguinte critério/situação para preenchimento da vaga:

10.8.1. **RELAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS** da ênfase para qual o Participante concorreu;

10.9. Uma vez iniciadas as atividades da residência para os Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas modalidades de Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, caso algum Participante desista do programa, serão chamados tantos Participantes classificáveis quantos necessários para preenchimento das vagas. A ESP/CE procederá a devida convocação, obedecendo a ordem classificatória até, no máximo, 30 (trinta) dias, após o início do Programa.

10.10. O Participante que optar pela desistência da Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, conforme item 10.9 deste Edital, deverá preencher, obrigatoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do momento da sua opção, requerimento próprio da ESP/CE, no qual fique formalizada sua decisão, que será de caráter irrevogável.

10.10.1. O Participante matriculado que não comparecer para iniciar a imersão, não assinar o termo de desistência ou não justificar sua ausência, por escrito, obedecendo os critérios das normatizações da COREMU, em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a data estabelecida no Anexo III – Calendário de Atividades, será considerado desistente, não poderá pleitear nova matrícula e será convocado o próximo Participante classificável, seguindo os critérios já estabelecidos anteriormente.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Este Edital, eventuais aditivos, corrigendas e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da ESP/CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, assim como no Diário Oficial do Estado (DOE). Os resultados preliminares, definitivos e o resultado final, serão divulgados no endereço eletrônico da ESP/CE.

11.2. Não será admitido recurso contra o resultado final.

11.3. A homologação, a convocação e as matrículas serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP/CE.

11.4. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final desta seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos Participantes direito à interposição de recurso administrativo.

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

12.1. O Participante classificado e convocado para ser matriculado deverá atender às seguintes exigências:

a) Ter sido classificado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;

- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os Participantes do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no Anexo I deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da matrícula;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i) Possuir no ato da matrícula, uma apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte que contemple o período previsto para o completo cumprimento da residência;
- j) Ter documento comprobatório de CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO;
- k) Ter documento comprobatório de SITUAÇÃO REGULAR com o Conselho Profissional;
- l) Respeitar e atender a Portaria nº 23 de 2017, que dispõe sobre a conduta e do uso de vestimenta de servidores e visitantes nas dependências da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), publicada no Diário Oficial do Ceará (DOE) em 26 de junho de 2017.

12.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

12.2. O Participante selecionado deverá entregar, quando requisitado e necessário, documentos comprobatórios relacionados no item 13 e seus subitens deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse desta administração pública, apresentar outros necessários para a implantação da bolsa.

### 13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

13.1. Os Participantes classificados, serão convocados para matrícula, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, em conformidade com o Anexo III – Calendário de Atividades, previsto neste edital.

13.1.1. As convocações serão realizadas, mediante lista convocatória, definida pela comissão organizadora, devendo ser respeitados os critérios estabelecidos de datas, componentes e ênfases.

13.2. Após o resultado final, caso o Participante classificado seja convocado para uma das vagas previstas para matrícula, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração simples, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, para, no ato da convocação, apresentar-se à Secretaria Escolar da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, 3161, Meireles, em conformidade com o Anexo III – Calendário de Atividades, previsto neste edital, das 09 h às 11 h e das 13 h às 16 h, acompanhado da cópia dos seguintes documentos:

#### I – Documentos autenticados em cartório:

- a) Cópia do diploma e/ou declaração de graduação (com firma reconhecida em cartório no caso de declaração), em papel timbrado e emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem, assinadas pela direção da Universidade ou pela Coordenadoria do Curso ou por instâncias imediatamente superiores a estas.
- b) Cópia da Carteira de Identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os Participantes do sexo masculino;
- e) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc). Os Participantes que não disponham de comprovante de endereço em nome próprio, quando da entrega dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no Anexo XIII, sendo, ainda, necessário que a mesma (declaração) esteja assinada com firma reconhecida em cartório, bem como, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, ambos, do titular do comprovante de residência.
- f) Cópia do Título de Eleitor;
- g) Comprovante (Carteira do respectivo conselho ou declaração) de que o Participante se encontra regularmente inscrito em seu conselho profissional, considerando ainda, o subitem 13.5 deste Edital.

#### II – Documentos não autenticados em cartórios:

- a) 03 (três) fotos 3x4 de frente e recente, com o nome completo do Participante escrito no verso;

- b) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- c) Cópia de documento contendo o número da conta e agência bancária, OBRIGATORIAMENTE, do Banco do Brasil (conta-salário). Não será aceita conta bancária conjunta.
- d) Cópia da inscrição no INSS ou certidão expedida pela Previdência Social, devendo constar seu número de inscrição;
- e) Cópia da Apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte, que contemple eventuais sinistros no local de lotação e/ou de prática para os Programas de Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades de Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, no trajeto para o local de lotação e/ou prática da Residência e ocorridos no âmbito do estado do Ceará ou em território nacional, considerando o período letivo previsto para o completo cumprimento.

### III – Documentos originais:

- a) Para todos os Participantes: Declaração original (fornecida pela Secretaria Escolar da ESP/CE no ato da matrícula), atestando que seu nome NÃO CONSTA no BANCO DE INADIMPLÊNCIA da ESP/CE;
- b) No caso de o Participante, ser/estar funcionário (servidor estatutário, empregado público, servidor temporário, terceirizado ou cooperado) do local da futura lotação de Residência, deverá apresentar Declaração (disponível no Anexo VII deste Edital), assinada com firma reconhecida em cartório pelo gestor maior da instituição, o qual comprova a disponibilidade pessoal e liberação profissional formal do respectivo serviço de atuação, para a realização do curso na lotação, carga horária e cronograma propostos para os Programas de Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades de Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, pelo período mínimo de 02 (dois) anos consecutivos.

13.3. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento, após o período estabelecido para a entrega de documentos de matrícula, nem o seu encaminhamento por fac-símile, correios, correio eletrônico ou qualquer outro tipo que não esteja previsto neste Edital.

13.3.1. A não entrega de qualquer documento exigido para o ato da matrícula implicará na imediata desclassificação do Participante, cabendo a ESP/CE a convocação do Participante subsequente.

13.3.2. Não serão recebidos, nem avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora dos prazos estabelecidos.

13.4. No ato da matrícula, o Participante será cientificado de que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas da Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, tais como a legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, do Projeto Político-Pedagógico da ESP/CE, do Regimento Escolar da ESP/CE e Deliberações e resoluções da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da ESP/CE (COREMU), dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como reguladora.

13.5. O Participante classificado e oportunamente convocado para a matrícula, que tenha concluído o seu curso de graduação em outro Estado da Federação, deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional Regional da respectiva profissão do Estado do Ceará.

13.6. As lotações nas instituições executoras (dispositivos de saúde) dos profissionais de saúde residentes serão definidas no período de inserção na Residência pela Coordenação da Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde acompanhado da gestão das instituições executoras.

13.7. As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não comprove documentações exigidas durante ou depois deste processo seletivo, não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos, não apresente postura ética e não cumpra com o Regimento Interno da Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A publicação deste Edital, assim como o seu resultado final, serão feitos oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do Participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

14.2. A divulgação deste Edital, assim como os resultados preliminares ou definitivos, as corrigendas e/ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico da ESP/CE: <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

14.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a ESP/CE de aproveitar, neste período, todos os Participantes classificados.

14.4. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.5. A bolsa para os profissionais de saúde residentes, regularmente matriculados, assíduos e atuantes, conforme normativas legais, será no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), estabelecido pela Portaria Interministerial nº 3, de 16 de Março de 2016, incidindo, nela, os descontos referentes aos tributos da seguridade social – INSS, e paga pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início da residência.

14.6. A bolsa poderá ter seu valor alterado, conforme o estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, programa financiador.

14.7. Em conformidade com a Portaria Interministerial SGTES/MS nº 11 de 28 de dezembro de 2010, é vedado o recebimento concomitante e cumulativo do valor da bolsa residência de que trata este Edital, com qualquer outra modalidade de bolsa ou tipo de vencimentos recebidos pelo profissional residente, se servidor público.

14.8. As despesas com a bolsa dos profissionais de saúde residentes, provenientes do Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde, serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, conforme disposto nos Editais nº 17, de 4 de novembro de 2011 e nº 28, de 27 de junho de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, do Ministério da Saúde e Secretaria de Ensino Superior, do Ministério da Educação.

14.9. Os repasses de recursos financeiros são condicionados ao cadastro dos profissionais de saúde residentes no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde, atualizado mensalmente pela Coordenação do programa.

14.10. Os Participantes regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referente unicamente a este Edital, através do e-mail: [edital292017@esp.ce.gov.br](mailto:edital292017@esp.ce.gov.br) ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>) na opção Seleções Públicas.

14.10.1 Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações OFICIAIS para os Participantes, regularmente inscritos na seleção, serão divulgadas, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

14.10.2. O e-mail do [edital292017@esp.ce.gov.br](mailto:edital292017@esp.ce.gov.br) ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.

14.11. Os Participantes classificados e matriculados farão, OBRIGATORIAMENTE, o período Introdutório de Inserção (imersão) para Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, realizado pela ESP/CE, na cidade de Fortaleza, no período previsto no Anexo III – Calendário de Atividades deste Edital. O Participante que não comparecer a imersão será desligado do programa, obedecidos também os critérios definidos no subitem 10.10.1.

14.11.1. No caso das possíveis matrículas remanescentes, já previstas ao longo deste Edital, o período Introdutório de Inserção indicado no item 14.11, será OBRIGATORIAMENTE aplicado em data oportuna, por conveniência da Coordenação e informada ao respectivo profissional de saúde residente, sob pena de desligamento da Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, caso o mesmo não venha a cumpri-la.

14.11.2. Para o período de imersão, o profissional de saúde residente, poderá gozar de 04 (quatro) turnos de faltas justificadas, não podendo ser os 02 (dois) primeiros dias ou os 02 (dois) últimos dias do período de imersão.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão executora do processo seletivo e pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), bem como, sendo necessário, recorrer-se-á a outros setores, quer da esfera pública ou privada, principalmente a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), no que couber.

14.13. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 27 de setembro de 2017.

**Olga Maria de Alencar**  
Diretora de Pós-Graduação em Saúde

**Salustiano Gomes de Pinho Pessoa**  
Superintendente da ESP/CE

**Germana Glória de Castro Portela e Silva**  
Procuradoria Jurídica da ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA  
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL N.º 29/2017

ANEXO I – PRÉ-REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO

NÚCLEO PROFISSIONAL PARA O QUAL CONCORRE	PRÉ-REQUISITOS
Educação Física	Graduação em Educação Física, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Enfermagem	Graduação em Enfermagem, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Farmácia	Graduação em Farmácia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Fonoaudiologia	Graduação em Fonoaudiologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Nutrição	Graduação em Nutrição, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Odontologia	Graduação em Odontologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Psicologia	Graduação em Psicologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Serviço Social	Graduação em Serviço Social, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Terapia Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Saúde Coletiva	Graduação em Enfermagem, Biologia (bacharelado), Biomedicina, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Medicina Veterinária, Saúde Coletiva com inscrições ativas e regulares nos respectivos conselhos de classe.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA  
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL N.º 29/2017

ANEXO II – VALOR DA BOLSA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO, CARGA HORÁRIA  
E PERÍODO DO CURSO

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PERÍODO
Bolsa de Educação pelo Trabalho para os profissionais de saúde residentes.	60 (sessenta) horas semanais.  5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas totais (80% de carga horária prática e 20% de carga horária teórica e teórico-prática).  Em regime especial de treinamento em serviço e dedicação exclusiva.	R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais, quarenta e três centavos).  Incidindo os descontos referentes aos tributos da seguridade social – INSS.	24 (vinte e quatro) meses de bolsa.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA  
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL N.º 29/2017

ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Informações Adicionais	Data/Período
Inscrições	<i>Exclusivamente, pela internet, por meio do endereço eletrônico da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>	De 02 de outubro até as 12 h do dia 17 de outubro de 2017
Entrega de Formulário de Requerimento de Solicitação do Nome Social constante no Anexo XI	<i>Entregar toda a documentação prevista no subitem 5.12 deste Edital de 9 h as 11 h e de 13 h as 16 h no Setor de Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa 3161 – Meireles, Fortaleza-CE.</i>	De 02 de outubro até as 12 h do dia 17 de outubro de 2017
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>)</i>	De 02 de outubro até as 16 h do dia 04 de outubro de 2017
Entrega da documentação referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição	<i>Entregar toda a documentação prevista no subitem 4.2 deste Edital de 9 h as 11 h e de 13 h as 16 h no Setor de Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa 3161 – Meireles, Fortaleza-CE.</i>	De 02 de outubro até as 16 h do dia 05 de outubro de 2017
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>)</i>	Dia 09 de outubro de 2017
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>)</i>	Dia 10 de outubro, até as 23:59 h
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>)</i>	Dia 16 de outubro de 2017
Divulgação do resultado preliminar das inscrições <b>DEFERIDAS E INDEFERIDAS</b>	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>)</i>	Dia 23 de outubro de 2017
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>)</i>	Dia 24 de outubro, até as 23:59 h
Confirmação das inscrições deferidas	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>)</i>	Dia 26 de outubro de 2017
Divulgação dos locais de aplicação da prova teórica escrita (objetiva) referente a 1ª Etapa	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>)</i>	Dia 31 de outubro de 2017
Data e hora de Aplicação da Prova Teórica Escrita (objetiva)	<i>Exclusivamente na Cidade de Fortaleza – CE.</i>	Dia 05 de novembro de 2017, as 13 h
<b>1ª Etapa</b> – Divulgação do gabarito preliminar e dos Cadernos de Prova	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>)- Após a aplicação da Prova</i>	Dia 05 de novembro de 2017
<b>1ª Etapa</b> – Período de recurso contra o resultado do gabarito preliminar	<i>Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>)</i>	De 06 de novembro até as 12 h do dia 07 de novembro de 2017

1ª Etapa – Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da 1ª Etapa	Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )	Dia 20 de novembro de 2017
1ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )	De 21 de novembro de 2017 até as 12 h do dia 22 de novembro de 2017
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo da 1ª etapa	Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )	Dia 29 de novembro de 2017
2ª Etapa – Período de entrega dos documentos para a prova de títulos referente a 2ª etapa	Entregar toda a documentação prevista no subitem 7.5 deste Edital de 9 h as 11 h e de 13 h as 16 h no Setor de Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa 3161 – Meireles, Fortaleza-CE.	De 04 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017, até as 16 h
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa	Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )	Dia 18 de dezembro de 2017
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa	Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )	De 19 de dezembro de 2017, até as 12 h do dia 20 de dezembro de 2017
2ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo da 2ª etapa e Resultado Final	Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )	Dia 28 de dezembro de 2017
Divulgação de calendário de matrícula	Exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> )	Dia 29 de dezembro de 2017
Período de matrícula	Secretaria Escolar da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.165-090	Dias 03, 04, 05, 08 e 09 de janeiro de 2018 Horário da entrega de documentos: Manhã: 8h30 – 11h30 Tarde: 13h30 – 16h30
Período de convocação e matrícula dos classificáveis e demais ajustes de matrícula previstos neste Edital	Secretaria Escolar da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.165-090	De 11 a 20 de janeiro de 2018 Horário da entrega de documentos: Manhã: 8h30 – 11h30 Tarde: 13h30 – 16h30
<b>Início da Residência em área profissional de saúde - Multiprofissional e Uniprofissional – 2018: Introdutório de Inserção (imersão), para os Participantes classificados e matriculados.</b>	Exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE	De 01 a 23 de março de 2018
Início da atuação do profissional de saúde residente nas Instituições Executoras	Instituições Executoras situadas em Fortaleza	Dia 26 de março de 2018
Início da atuação do profissional de saúde residente nas Instituições Executoras	Instituições Executoras do interior do Estado do Ceará	Dia 26 de março de 2018

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL N.º 29/2017

ANEXO IV – QUADROS DE ÊNFASES/PROGRAMAS, CENÁRIOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM E VAGAS

COMPONENTE COMUNITÁRIO

ÊNFASE EM SAÚDE MENTAL COLETIVA – 53 VAGAS

Município/Categoria	Enfermagem	Terapia Ocupacional	Ed. Física	Psicologia	Serviço Social	TOTAL
Aracati	1	0	1	1	1	4
Caucaia*	2	1	1	1	1	6
Crateús	1	1	0	1	1	4
Fortaleza	1	1	0	1	1	4
Horizonte	1	1	1	1	1	5
Icapuí	2	1	1	1	1	6
Iguatu	1	1	1	1	1	5
Morada Nova	1	1	1	1	1	5
Tauá	1	1	1	1	1	5
Quixadá	1	1	1	1	1	5
Quixeramobim	1	1	0	1	1	4
<b>TOTAL</b>						<b>53</b>

\* Os profissionais-residentes que atuarão no Município de Caucaia poderão atuar nos serviços e territórios junto às populações tradicionais (indígenas e/ou quilombolas).

ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – 119 vagas

MUNICÍPIO/CATEGORIA	ENFERMAGEM	ODONTOLOGIA	FISIOTERAPIA	PSICOLOGIA	SERVIÇO SOCIAL	NUTRIÇÃO	TOTAL
Acará	1	0	1	1	1	1	5
Acopiara	2	0	1	1	1	1	6
Aracati	2	1	1	1	1	1	7
Caucaia*	2	1	1	1	1	1	7
Crateús	2	1	1	1	1	1	7
Fortaleza	2	1	1	1	1	0	6
Guaiúba	2	1	1	1	1	0	6
Horizonte	2	1	1	1	1	1	7
Icapuí	2	1	1	1	1	1	7
Iguatu	2	1	1	1	1	1	7
Milagres	1	0	1	1	1	1	5
Morada Nova	2	1	1	1	1	1	7
Porteiras	2	1	1	1	1	1	7
Quixadá	2	1	1	1	1	1	7
Quixeramobim	2	1	1	1	1	1	7
Santa Quitéria	2	1	1	1	1	1	7
São Gonçalo do Amarante	2	1	1	1	1	1	7
Tauá	2	1	1	1	1	1	7
<b>TOTAL</b>							<b>119</b>

\* Os profissionais-residentes que atuarão no Município de Caucaia poderão atuar em serviços e territórios junto às populações tradicionais (indígenas e/ou quilombolas)

**ÊNFASE EM SAÚDE COLETIVA\* – 26 vagas**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VAGAS</b>
Aracati	2
Caucaia**	2
Crateús	2
Fortaleza	2
Horizonte	2
Icapuí	2
Iguatu	2
Morada Nova	2
Porteiras	2
Quixadá	2
Quixeramobim	2
São Gonçalo do Amarante	2
Tauá	2
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>

\* O profissional de saúde-residente em Saúde Coletiva terá como percurso formativo-pedagógico 3 (três) cenários de atuação. Em R1 (primeiro ano) ficará lotado no município de matrícula, que seja instituição executora da RIS-ESP/CE nas ênfases Saúde Mental Coletiva e Saúde da Família e Comunidade. No período R2 (segundo ano) será remanejado para o município polo da região de saúde onde funciona a Coordenadoria Regional de Saúde (CRES) do município de matrícula. Nos últimos 3 (três) meses de R2, o profissional de saúde-residente será lotado na Secretaria Estadual de Saúde do Ceará (SESA), localizada em Fortaleza e, para tanto, deverá responsabilizar-se pelo respectivo transporte, hospedagem e alimentação durante todo o período de vivência.

\*\* Os profissionais-residentes que atuarão no Município de Caucaia poderão atuar em serviços e territórios junto às populações tradicionais (indígenas e/ou quilombolas).

**COMPONENTE HOSPITALAR\***

Ênfase/ Categoria Profissional	Neonatologia	Enfermagem Obstétrica (uniprofissional)	Pediatria	Infectologia	Neurologia e Neurocirurgia	Cardiopneumologia	Urgência e Emergência	Cancerologia	TOTAL
Enfermagem	2	6	3	3	3	2	4	2	25
Farmácia	0	0	1	2	1	2	2	2	10
Fisioterapia	2	0	2	2	3	2	2	2	15
Fonoaudiologia	0	0	0	0	2	2	0	0	4
Nutrição	0	0	2	2	1	2	2	2	11
Odontologia	0	0	3	0	0	2	2	0	7
Psicologia	2	0	3	2	0	2	2	2	13
Serviço Social	2	0	2	2	1	2	2	2	13
Terapia Ocupacional	0	0	2	2	1	2	0	0	7
TOTAL									105

**\* INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- Por tratar-se de Residência Integrada e, portanto, na busca da atuação em rede, por meio da formação em rede, os profissionais de saúde-residentes do Componente Hospitalar deverão cumprir 1 (hum) mês de vivência prática nas Portas de Entrada do Sistema Único de Saúde (Estratégia Saúde da Família e Rede de Atenção Psicossocial).
- A vivência nas redes acima citadas acontecerá, conforme calendário acadêmico e cronograma de atividades, de acordo com as vagas a serem disponibilizadas pelo corpo docente-estruturante (coordenadores e tutores) da RIS-ESP/CE. Acontecerá de forma interprofissional e inter-ênfases (Rodízios Integrados) nos municípios: Acaraú, Acopiara, Aracati, Brejo Santo, Caucaia, Crateús, Guaiúba, Horizonte, Icapuí, Iguatu, Milagres, Morada Nova, Porteiras, Quixadá, Quixeramobim, Quixeré, São Gonçalo do Amarante, Santa Quitéria, Tauá.
- As vagas nestas redes municipais serão suscetíveis à qualidade de execução da RIS-ESP/CE pelas instituições executoras no período a ser implementada e o Participante deste certame, desde já declara que concorda com os critérios a serem apresentados.
- O rodízio dos profissionais de saúde residentes nos municípios acima citados só ocorrerão nos dispositivos de saúde de atuação / lotação em que já atuam residentes da RIS-ESP/CE. A atuação nestes municípios deverá seguir os horários e atividades da respectiva ênfase de imersão municipal, sendo o profissional de saúde-residente responsável pelo respectivo transporte, hospedagem e alimentação no município de atuação durante todo o período de vivência.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA  
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL N.º 29/2017

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES

- Atuar ética e politicamente em defesa do Direito Social à Saúde e pelo fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Fomentar e atuar de forma interprofissional, integral e intersetorial com os demais membros da equipe de profissionais de saúde residentes da respectiva ênfase, com os profissionais de saúde residentes das demais ênfases presentes na instituição executora e quaisquer outros profissionais do serviço / instituição que venham a contribuir para o processo de ensino-aprendizagem;
- Dedicar-se ao estudo prático, teórico e teórico-prático para desenvolvimento das competências educacionais previstas pela Residência Integrada em Saúde (RIS-ESP/CE);
- Inserir-se e compor equipes de saúde no cenário de prática e responsabilizar-se diretamente pelo cuidado aos usuários do território de abrangência ou em acompanhamento no serviço e nas linhas de cuidado, com acompanhamento técnico-pedagógico de um preceptor e/ou orientador de serviço;
- Produzir o Trabalho de Conclusão da Residência (TCR), em atenção à vivência do decurso dos 24 (vinte e quatro) meses nos serviços, registrando, citando em sua pesquisa, a produção no âmbito da Residência Integrada em Saúde (RIS-ESP/CE);
- Relacionar-se nos ambientes de ensino-aprendizagem embasado na Política Nacional de Educação Popular em Saúde;
- Atuar em conformidade com os preceitos éticos do conselho da respectiva categoria profissional do profissional de saúde residente;
- Atuar com polidez, respeito, compromissos e solidariedade junto aos profissionais de saúde residentes, preceptores, demais profissionais, gestores e usuários do cenário de ensino-aprendizagem;
- Cumprir com os protocolos, uso racional de insumos e prazos pactuados com os cenários de lotação;
- Cumprir rigorosamente os horários que forem pactuados nos cenários de ensino-aprendizagem e demais atividades da Residência Integrada em Saúde (RIS-ESP/CE) da ESP/CE;
- Cumprir com assiduidade as atividades da ênfase de Residência, não podendo faltar injustificadamente, conforme previsto em Regimento da Residência Integrada em Saúde (RIS-ESP/CE) da ESP/CE;
- Cumprir a carga semanal de 60 (sessenta) horas e 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas no período de 02 (dois) anos;
- Cumprir as deliberações da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da ESP/CE e respectivas Resoluções;
- Cumprir o Regimento Interno da Residência em área profissional da saúde – Multiprofissional e Uniprofissional da ESP/CE, seus respectivos adendos e aditivos;
- Cumprir o Regimento Escolar da Escola de Saúde Pública do Ceará;
- Cumprir o Projeto Político da Residência Integrada em Saúde na respectiva Ênfase em curso;
- Cumprir o Projeto Político Pedagógico da Escola de Saúde Pública do Ceará;
- Firmar Termo de Compromisso de Bolsa de Trabalho com a Residência Integrada em Saúde (RIS-ESP/CE) da ESP/CE;
- Cumprir o disposto neste Edital e no Manual do Residente, Anexo deste Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA  
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL N.º 29/2017

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS DAS ÊNFASES, SEGUNDO OS COMPONENTES DA RESIDÊNCIA  
EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE– UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL – DA ESP/CE

OBJETIVO DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL – DA ESP/CE: Ativar-Capacitar lideranças técnicas, científicas e políticas por meio da interiorização da Educação Permanente Interprofissional, na perspectiva de contribuir para a consolidação da carreira na saúde pública e para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

COMPONENTE COMUNITÁRIO

SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

**OBJETIVO:** Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação do papel coordenador da Estratégia Saúde da Família junto às redes do SUS, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

**CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço):** Rede de Saúde da Família, Rede de Atenção Psicossocial, Rede Hospitalar, Rede Intersetorial.

SAÚDE MENTAL COLETIVA

**OBJETIVO:** Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da rede de atenção psicossocial, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na Reforma Psiquiátrica Brasileira, na Luta Antimanicomial, na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

**CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço):** Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Saúde da Família, Rede Hospitalar, Rede Intersetorial.

SAÚDE COLETIVA

**OBJETIVO:** Ativar-Capacitar gestores, com competências técnicas-científicas-políticas, para a qualificação da Gestão do SUS, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

**CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço):** Cenários da gestão municipal, regional e estadual; Rede de Atenção Psicossocial; Rede de Saúde da Família; Rede Hospitalar; Rede Intersetorial.

**OBSERVAÇÕES:**

Vagas destinadas a profissionais com graduação na área da saúde: Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Medicina Veterinária.

COMPONENTE HOSPITALAR

CANCEROLOGIA

**OBJETIVO:** Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção à pessoa com câncer, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

**CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço):** Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Câncer, Rede de Saúde da Família, Rede Intersetorial.

## NEONATOLOGIA

**OBJETIVO:** Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção neonatal, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

**CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço):** Hospital Geral Dr. César Cals – HGCC, Rede Estadual de Atenção ao Neonato, Rede de Saúde da Família, Rede Intersetorial.

## ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

**OBJETIVO:** Ativar-Capacitar enfermeiros como lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção obstétrica, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

**CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço):** Hospital Geral Dr. César Cals- HGCC, Rede Estadual de Atenção Obstétrica, Rede de Saúde da Família, Rede Intersetorial.

## PEDIATRIA

**OBJETIVO:** Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção à criança e ao adolescente, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

**CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço):** Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS, Rede Estadual de Atenção à Criança e ao Adolescente, Rede de Saúde da Família, Rede Intersetorial.

## INFECTOLOGIA

**OBJETIVO:** Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção em infectologia, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

**CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço):** Hospital São José de Doenças Infecciosas – HSJ, Rede Estadual de atenção às pessoas acometidas por doenças infecciosas, Rede de Saúde da Família, Rede Intersetorial.

## NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA

**OBJETIVO:** Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção neurológica, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

**CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço):** Hospital Geral de Fortaleza – HGF, Rede Estadual de Atenção Neurológica, Rede de Saúde da Família, Rede Intersetorial.

## CARDIOPNEUMOLOGIA

**OBJETIVO:** Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção ao paciente crítico cardiopulmonar, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

**CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço):** Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes – HM, Rede Estadual de Atenção Cardiopulmonar, Rede de Saúde da Família, Rede Intersetorial.

## ÊNFASE: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**OBJETIVO:** Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção em urgência e emergência, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

**CENÁRIO DE ENSINO-APRENDIZAGEM (imersão no serviço):** Instituto Dr. José Frota – IJF, Rede Estadual de Atenção às Urgências e Emergências, Rede de Saúde da Família, Rede Intersetorial.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPS  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA  
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL N.º 29/2017

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO GESTOR (PARA SER ENTREGUE NO ATO DA MATRÍCULA)

**DECLARAÇÃO DO GESTOR**

*(para ser entregue no ato da matrícula)*

APENAS PARA Participantes CLASSIFICADOS QUE SEJAM SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, EMPREGADOS PÚBLICOS, SERVIDORES TEMPORÁRIOS, TERCEIRIZADOS OU COOPERADOS VINCULADOS À INSTITUIÇÃO EXECUTORA PARA O QUAL FOI APROVADO NO **PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **(NOME COMPLETO)**, GESTOR do(a) **(DESCREVER O CARGO)**, DECLARO que o(a) profissional **(NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL)**, CPF: \_\_\_\_\_ classificado(a) no PROCESSO SELETIVO, pertinente ao Edital nº 29/2017, possui liberação profissional formal do serviço no qual é lotado atualmente no(a) **(COLOCAR O NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA)** para realização da **RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL** na lotação, carga horária e cronograma propostos pelo programa, pelo período mínimo de 02 (dois) anos consecutivos, a partir no primeiro dia letivo.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO GESTOR DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA COM PROFISSIONAL DE SAÚDE-RESIDENTE  
CLASSIFICADO

**GESTOR: Deverá ser o Gestor maior da Instituição.**

**Sendo: o Prefeito no caso da Instituição Executora ser um dos municípios constantes neste Edital ou Diretor do Hospital, no caso da Instituição Executora ser um dos hospitais constantes neste Edital.**

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA  
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL N.º 29/2017

ANEXO VIII – SUGESTÕES DE CONTEÚDOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROVA TEÓRICA  
ESCRITA (OBJETIVA)

CONHECIMENTOS GERAIS  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Sistema Único de Saúde. 2. História das Políticas de Saúde no Brasil. 3. Determinantes Sociais em Saúde. 4. Promoção da Saúde e Prevenção das Doenças. 5. Vigilância à Saúde. 6. Atenção Primária à Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Educação Permanente em Saúde. 9. Educação Popular em Saúde. 10. Participação Social. 11. Redes de Saúde e Rede Intersetorial. 12. Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas. 13. Política Nacional de Atenção Hospitalar. 14. Colaboração Interprofissional em Saúde. 15. Campo e Núcleo de atuação profissional. 16. Interprofissionalidade e Interdisciplinaridade em Saúde. 17. Metodologia da Pesquisa Científica: Diretrizes para a Elaboração de Um Protocolo de Pesquisa. 18. Ética e Atualidade: algumas reflexões com enfoque nos profissionais de saúde.

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA – ROL EXEMPLIFICATIVO**

ANDRADE, L. O. M; BARRETO, I. C. H. C; BEZERRA, R. C. Atenção primária à saúde e estratégia saúde da família. In: CAMPOS, G. W. S; MINAYO, (Org.). **Tratado de Saúde Coletiva**, São Paulo: Hucitec / Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006. Cap. 25, p. 783-836.

ANDRADE, L. O. M.; SANTOS, L.; RIBEIRO, K. G. Políticas de Saúde no Brasil. In: ROUQUAYROL, M. Z.; GURGEL, M. (Org.). **Epidemiologia e Saúde**, Rio de Janeiro: MedBook, 2013. Cap. 25, p. 481-492.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS n. 1996 de 20 de agosto de 2007**. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 ago. 2007.

CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa. Saúde pública e saúde coletiva: campo e núcleo de saberes e práticas. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 219-230, 2000.

CARVALHO, A. I; BUSS, P. M. Determinantes sociais na saúde, na doença e na intervenção. In GIOVANELLA, L. (Org.). **Política e Sistema de Saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008. Cap. 4, 121-142.

CECCIM, R. B.; FEUERWERKER, L. C. Macruz. Mudança na graduação das profissões de saúde sob o eixo da integralidade. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 20, n. 5, p. 1400-1410, 2004.

COHN, A. A reforma sanitária brasileira após 20 anos do SUS: reflexões. **Cadernos Saúde Pública**, v. 25, n. 7, p. 1614-1619, 2009.

\_\_\_\_\_. **Decreto no 7.508 de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 28 jun. 2011.

SCOREL, S.; MOREIRA, M. R. Participação social. In: GIOVANELLA, L. (Org.). **Política e sistema de saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008. Cap. 28, p. 853-884.

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ. Da organização e desenvolvimento do ensino. In: \_\_\_\_\_. **Regimento escolar**. Fortaleza, 2012. p. 37-40.

FONTELLES, Mauro J. et al. Metodologia da Pesquisa Científica: **Diretrizes para a Elaboração de Um Protocolo de Pesquisa**. Revista Paraense de Medicina on-line. Pará: 2009.

GAUDENZI, Edileuza N.; **Ética e Atualidade: Algumas Reflexões com Enfoque nos Profissionais de Saúde**. R. Ci. méd. biol., Salvador, v. 3, n. 1, p. 139-144, jan./jun. 2004.

\_\_\_\_\_. **Lei no 8080/90 de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 set. 2011.

\_\_\_\_\_. **Lei 8142/90 de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial

[da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28 dez. 2011.

LUZ, M. T. Complexidade do campo da saúde coletiva: multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade de saberes e práticas: análise sócio-histórica de uma trajetória paradigmática. **Saúde e Sociedade**. v. 18,n. 2, p. 304-311, 2009.

MENDES, E. V. As redes de Atenção à Saúde: Revisão Bibliográfica, fundamentos, conceito e elementos constitutivos. In: MENDES, E. V. **As Redes de Atenção à Saúde**. Brasília, DF: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. p. 75-118.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.761, de 19 de Novembro de 2013**. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS). Brasília, DF, 2013. [http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2013/prt2761\\_19\\_11\\_2013.html](http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2013/prt2761_19_11_2013.html)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Ideias e dicas para o desenvolvimento de processos participativos em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. <http://www.edpopsus.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/conteudo/midia/arquivos/ideias-dicas-p-participativos-2016-10-04-final-final.pdf>

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Humaniza SUS: A Clínica Ampliada e Compartilhada**. Brasília, DF, 2009. (Serie B – Textos Básicos de Saúde).

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria No 2.488, de 21 de outubro de 2011**. Nova política nacional da atenção básica. Brasília, DF, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria No 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF, 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 22 set. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013**. Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo – se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Brasília, DF. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria MS nº 483, de 1º de abril de 2014**. Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Versão eletrônica.

SOARES, G. M. M. Colaboração e Educação Interprofissional na Pós-graduação em Saúde: **Estudo de caso da residência multiprofissional em saúde da família**. 2015. 286 f, p. 64 a 80; 207 a 262. Dissertação. Universidade Federal do Ceará, 2015.

WALDMAN, E. A. Vigilância como prática de saúde pública. In: CAMPOS, G. W. S. C. **Tratado de saúde coletiva**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009. Cap. 15, p. 487-528.

WESTPHAL, M. F. Promoção da saúde e prevenção de doenças. In: CAMPOS, G. W. S. C. **Tratado de saúde coletiva**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009. Cap. 19, p. 635-667.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### COMPONENTE COMUNITÁRIO – ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Política Nacional de Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família. 2. Determinantes Sociais, Ambientais e do Trabalho do Processo Saúde doença no âmbito da Estratégia Saúde da Família. 3. Gestão do Cuidado e do processo de trabalho na Estratégia da Saúde da Família. 4. Controle Social e Participação na Estratégia Saúde da Família. 5. Território e Trabalho na Estratégia da Saúde da Família. 6. Estratégia NASF e Apoio Matricial. 7. Vigilância em Saúde. 8. Colaboração Interprofissional e Equipe Multiprofissional na Estratégia da Saúde da Família.

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA – ROL EXEMPLIFICATIVO

ANDRADE, L. O. M.; BARRETO, I. C. H. C.; BEZERRA, R.C. **Atenção primária à saúde e estratégia saúde da família**. In: CAMPOS, G. W. S.; MINAYO, M. C. S.; AKERMAN, M.; DRUMOND JÚNIOR, M.; CARVALHO, Y. M. (org.). **Tratado de saúde coletiva**, São Paulo: Hucitec /Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007. Cap. 25, p. 783-836.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF**. Brasília, DF, Cap. 1. p. 9-32, 2010. (Cadernos de Atenção Básica, 27).

CAMPOS, G. W. S.; DOMITTI, A. C.. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. **Cadernos de Saúde Pública**. v. 23, p. n. 2, p. 339-407, 2007.

CREVELIM, M. A.; PEDUZZI, M. A participação da comunidade na equipe de saúde da família. Como estabelecer um projeto comum entre trabalhadores e usuários? **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 10, n. 2, p. 323-331, 2005.

MENDES, E. V. O processo de construção social da APS. In: MENDES, E. V. A. **Construção social da atenção primária à saúde**.

Brasília, DF: CONASS, 2015. p. 71-88.

MERHY, E. L. A perda da dimensão cuidadora na produção da saúde, uma discussão do modelo assistencial e da intervenção no seu modo de trabalhar a assistência. In: \_\_\_\_\_. **Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte: reescrivendo o público**. São Paulo: Xamã, 1998.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF, 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 22 set. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Ferramentas para a Gestão e para o Trabalho Cotidiano**. Brasília, DF, Cap. 2, 3, 5; 2014. (Cadernos de Atenção Básica, 39).

OLIVEIRA, E. M.; SPIRI, W. C. Programa saúde da família: a experiência de equipe multiprofissional. **Revista de Saúde Pública**, v. 40, n. 4, p. 727-733, 2006.

OLIVEIRA, G. N.; FURLAN, P. G. Co-produção de projetos coletivos e diferentes olhares sobre o território. In: CAMPOS, G.W.S; GUERRERO, A.V.P. (org.). **Manual de práticas na atenção básica: saúde ampliada e compartilhada**, São Paulo: Hucitec, 2008, p. 247 – 272.

OLIVEIRA, P. R. S. et al. Novos olhares, novos desafios: vivências dos núcleos de apoio à saúde da família em Fortaleza – CE. **Cadernos ESP**, v. 6, p. 54-64, 2012. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. **Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011**. Política nacional da atenção básica. Brasília, DF; Ministério da Saúde, 2011.

SANTOS, A. L.; RIGOTTO, R. M. Território e territorialização: incorporando as relações produção, trabalho, ambiente e saúde na atenção básica à saúde. **Trab. Educ. Saúde**, Rio de Janeiro, v. 8 n. 3, nov. 2010/fev.2011, p. 387-406.

VIANA, A. L. D.; DAL POZ, M. R. A reforma de saúde no Brasil e o programa saúde da família. **Revista de Saúde Coletiva**, 8, p. 11-48., 1998.

WALDMAN, E.A. Vigilância como prática de saúde pública. In CAMPOS, G.W.S.C. **Tratado de Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009. Cap. 15, p. 487-528.

## COMPONENTE COMUNITÁRIO – ÊNFASE EM SAÚDE MENTAL COLETIVA

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Os Desafios Atuais da Reforma Psiquiátrica no Brasil. 3. Luta Antimanicomial e Direitos Humanos no Brasil. 4. Fundamentos do Campo da Atenção Psicossocial. 5. Desinstitucionalização na Saúde Mental. 6. Os Dispositivos e Ações da Rede Substitutiva de Saúde Mental. 7. Saúde Mental na Atenção Primária. 8. Atenção à Saúde Mental ao usuário de álcool e outras drogas. 9. Álcool e Redução de Danos 10. Atenção à Saúde Mental da Criança e do Adolescente. 11. Intersetorialidade e Integralidade em Saúde Mental. 12. A Clínica em Saúde Mental.

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA – ROL EXEMPLIFICATIVO

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva . Coordenação Nacional de DST/Aids. **A Política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas**. Brasília: Ministério da saúde, 2003.

CAMPOS, G. W. S.; GUERRERO, A. V. P. (Org). Manual de práticas de atenção básica: **Saúde ampliada e compartilhada**. São Paulo; Hucitec, 2010. Capítulos 1, 11, 12 e 17.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Drogas, direitos humanos e laço social**. Brasília, DF, p.17-33, 2013. Versão eletrônica.

COSTA-ROSA, A. Da. **Atenção psicossocial além da reforma psiquiátrica: contribuições a uma clínica crítica dos processos de subjetivação na saúde coletiva**. São Paulo: UNESP, 2013.

DIMENSTEIN, M.; LIBERATO, M. T. Desinstitucionalizar é ultrapassar fronteiras sanitárias: o desafio da intersetorialidade e do trabalho em rede. **Cad. Bras. Saúde Mental**, v. 1, n. 1, p.1-10, 2009.

FERIGATO, S. ONOCKO CAMPOS, R.; BALLARIN, M. L. O atendimento à crise em saúde mental: ampliando conceitos. **Revista de Psicologia da UNESP**, v. 6, n. 1, 2007.

GRIGOLO, Tania Maris Grigolo, JUNIOR, Carlos Alberto Severo Garcia, PERES, Girlane Mayara, RODRIGUES, Jeferson. O projeto terapêutico singular na clínica da atenção psicossocial. **Cad. Bras. Saúde Mental**, v.7, n.15, p.53-73, 2015.

JOCA, Emanuella Cajado, LINHARES, Ângela Maria Bessa. O teatro do oprimido na saúde mental: “isso é mais lomboeiro que o uso da droga!?” **Cad. Bras. Saúde Mental**, v.8,n.18, p. 156-169, 2016.

LABATE, Beatriz Caiuby, [et al.], (Orgs.). **Drogas e cultura: novas perspectivas**. Salvador: EDUFBA, p. 23 a 30, 2008.

LOBOSQUE, AM. (Org.). A Reforma Psiquiátrica que Queremos Por uma Clínica Antimanicomial. **Caderno de Saúde Mental** Belo Horizonte, MG, v.1,p.33 a 44, 2007.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE (Brasília). **Álcool e redução de danos: uma abordagem inovadora para países em transição**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério Público Federal. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. **Cartilha: direito a saúde mental**. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental**. Brasília, DF, p. 89-129, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, Saúde Mental, n. 34).

OLIVEIRA, W. F. Algumas reflexões sobre as bases conceituais da saúde mental e a formação do profissional de saúde mental no contexto da promoção da saúde. **Saúde em Debate**, v. 32, n. 78-80, p. 38-48, 2008.

\_\_\_\_\_. **PORTARIA Nº 3.088 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2011.

SANTOS, L. M. B. (Org.). Outras palavras sobre o cuidado de pessoas que usam drogas. Porto Alegre: **Ideograf**, 2010.

## COMPONENTE COMUNITÁRIO – ÊNFASE EM SAÚDE COLETIVA

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Saúde Coletiva. 2. Sistema Único de Saúde. 3. Epidemiologia nos serviços de saúde. 4. Gestão em Saúde. 5. Planejamento em Saúde. 6. Avaliação de Programas e Serviços de Saúde. 7. Ciências Humanas e sociais em Saúde. 8. Educação Popular em Saúde.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA – ROL EXEMPLIFICATIVO

ARREAZA, A. L. V. Epidemiologia crítica: por uma práxis teórica do saber agir. rev. **Ciências & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.17,n. 4; p. 1001-1013, 2012.

BRASIL. **Portaria nº. 4.279, de 30 de dezembro de 2010**. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, p. 89, 31 dez. 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CAMPOS, G.W.S.C. Gestão da Atenção na Saúde: elementos para se pensar mudanças na organização da saúde. **Tratado de Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2009. p. 837-868.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – Sus, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

DRUMOND JÚNIOR, M. Epidemiologia em serviços de saúde: conceitos, instrumentos e o de fazer. **Tratado de Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009. p. 419-456.

FURTADO, J.P. Avaliação de Programas e Serviços. In CAMPOS, G.W.S. **Tratado de Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2009. Cap. 13, p. 715-739.

\_\_\_\_\_. Gestão e Planejamento. In: **A Gestão do SUS**. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, p. 25-86, 2015.

IANNI, A. M. Z. Questões contemporâneas sobre natureza e cultura: notas sobre a saúde coletiva e a sociologia no Brasil. **Saúde e Sociedade**. v. 20, n. 1; p. 32-40, 2011.

LUZ, M. T. Complexidade do campo da saúde coletiva: multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade de saberes e práticas: análise sócio-histórica de uma trajetória paradigmática. **Saúde e Sociedade**. v. 18,n. 2, p. 304-311, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.761, de 19 de Novembro de 2013. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS). Brasília, DF, 2013. [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2761\\_19\\_11\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2761_19_11_2013.html)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Idéias e dicas para o desenvolvimento de processos participativos em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa**. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. p. 1 a 76. <http://www.edpopsus.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/conteudo/midia/arquivos/ideias-dicas-p-participativos-2016-10-04-final-final.pdf>

NUNES, E. D. Saúde coletiva: uma história recente de um passado remoto. In: CAMPOS, G. W. S. et al. **Tratado de Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009. Cap. 1, p. 19-39.

OSMO, Alan; SCHRAIBER, Lilia Blima. O campo da Saúde Coletiva no Brasil: definições e debates em sua constituição. **Saúde Soc.**, São Paulo, v. 24, supl. 1, p. 205-218, Junho 2015

PAIM, J. S. **Desafios para a saúde coletiva no século XXI**. Salvador: EDUFBA, 2006. p. 79-116.

PAIM, J. S. Planejamento em saúde para não especialista. In: CAMPOS, G. W. S. et al. **Tratado de Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro,

Editora FIOCRUZ, 2009. Cap. 24, p. 767-782.

SERAPIONI, M., LOPES, C. M. N., SILVA, M. G. C. Avaliação em Saúde. In: ROUQUAYROL, M. Z., GURGEL, M. **Epidemiologia e Saúde**. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. Cap. 28, p. 533-557.

VASCONCELOS, C.; PASCHE, D. F. O Sistema único de saúde. In: CAMPOS, G. W. S. et al. **Tratado de Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009. Cap. 16, p. 531-562.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMPONENTE HOSPITALAR – ÊNFASE EM CANCEROLOGIA

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Política Nacional de Atenção Oncológica. 2. Prevenção e Controle do Câncer. 3. Vigilância em Saúde na Atenção em Oncologia. 4. Linha de Cuidado e Integralidade da Atenção em Oncologia. 5. Prevenção e Promoção do Câncer. 6. Saúde do trabalhador da Oncologia. 7. Estratégias de Enfrentamento do Câncer. 8. Comunicação de Más Notícias. 9. Cuidados Paliativos em Oncologia. 10. Detecção Precoce do Câncer na Infância.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA – ROL EXEMPLIFICATIVO

BORDIGNON, M., et. al., **(In)satisfação dos profissionais de saúde no trabalho em oncologia**. Rev. Rene 2015, maio/jun; 16(3): 398-406. Versão eletrônica.

BRASIL. **Portaria MS nº 2439, de 08 de dezembro de 2005**. Institui a Política Nacional de Atenção Oncológica: promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos. Brasília: Ministério da Saúde, 2005a. Diário Oficial da União, n. 236, 9 dez 2005, seção 1, p. 80-81. Versão eletrônica.

CARVALHO R.C.T., PARSONS, H.A. (orgs). **Manual de Cuidados Paliativos ANCP**, 2ª ed, Porto Alegre: Sulina, 2012. (Parte 1, 5, 7 e 8). Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio a Organização de Rede. **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero** / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. 2. ed. rev. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2016. Versão eletrônica. Versão eletrônica.

GEOVANINI, F; BRAZ, M. **Conflitos éticos na comunicação de más notícias em oncologia**. Revista Bioética, 21, n. 3, p. 455-462, 2013. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Diagnóstico precoce do câncer na criança e no adolescente** / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, Instituto Ronald McDonald. – 2. ed. rev. ampl., 2. reimp. – Rio de Janeiro: INCA. 2013. (Capítulos 4, 5 e 6). Versão eletrônica. Versão eletrônica.

MATTOS, Karine; BLOMER, Thatiane Hilman; CAMPOS, Ana Carolina Brunatto Falchetti e SILVERIO, Maria Regina. **Estratégias de enfrentamento do câncer adotadas por familiares de indivíduos em tratamento oncológico**. Rev. Psicol. Saúde [online]. 2016, vol.8, n.1, pp. 01-06.

MIGUEL DB, Loro MM, Rosanelli CLSP, Kolankiewicz AB, Stumm EMF, Zeitoune RCG. **Percepção de trabalhadores de uma unidade oncológica acerca dos riscos ocupacionais**. Revista Ciência, Cuidado e Saúde, 2014 Jul/Set; 13(3): 527-534

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 28 p.: il. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 124 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 13). (Capítulos 3 e 4). Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Rastreamento**. 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Primária, n. 29) pág. 67-79. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA). Estimativa 2016: **incidência de câncer no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2015, p. 25-55. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. **Portaria MS nº 874, de 16 de maio de 2013**. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. **Portaria MS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014.** Redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Versão eletrônica.

## COMPONENTE HOSPITALAR – ÊNFASE EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Neurológica. 2. Epidemiologia do Acidente Vascular Cerebral. 3. Atenção Domiciliar no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 4. Critérios de Habilitação dos Estabelecimentos Hospitalares como Centros de Atendimento de Urgência aos Pacientes com AVC no Âmbito do SUS. 5. Linha de Cuidado do Acidente Vascular Cerebral. 6. Manual de Rotinas para Atenção ao AVC/Ministério da Saúde. 7. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo. 8. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral. 9. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA – ROL EXEMPLIFICATIVO

BOTELHO, T., S., et. al. **Epidemiologia do acidente vascular cerebral no Brasil.** Revista Temas em Saúde, João Pessoa, v 16, n. 2, p. 361-377, 2016. Versão eletrônica.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº. 1.161/GM, de 7 de Julho de 2005.** Institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de doença Neurológica. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, jul. 2005. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria nº. 664, de 12 de abril de 2012.** Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo. Brasília, DF, 2012. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Manual de rotinas para atenção ao AVC.** Brasília, DF, 2013. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com acidente vascular cerebral.** Brasília, DF, 2013. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Manual instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS).** Brasília, DF, 2013. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014.** Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado. Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado. Brasília, DF, 2014. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria nº 800, de 17 de Junho de 2015.** Altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC. Brasília, DF, 2015. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 825, de 25 de Abril de 2016.** Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas. Brasília, DF, 2016. Versão eletrônica

## COMPONENTE HOSPITALAR – ÊNFASE EM CARDIOPNEUMOLOGIA

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Visão Geral do Sistema Cardiovascular. 2. Fisiologia do Sistema Respiratório. 3. Doença Arterial Coronariana. 4. Prevenção e controle das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT). 5. Insuficiência Cardíaca. 6. Prevenção e controle de infecções no ambiente hospitalar. 7. Doenças Pulmonares: Câncer de pulmão: histologia, estadiamento e sobrevida; DPOC – Patologia, Patogênese e Fisiopatologia; ASMA: Epidemiologia, Diagnóstico e Cuidados. 8. Legislação em transplante de coração e pulmão. 9. Cuidados Paliativos.

## BIBLIOGRAFIA SUGERIDA – ROL EXEMPLIFICATIVO

- BOCCHI, EA, Marcondes-Braga FG, Bacal F, Ferraz AS, Albuquerque D, Rodrigues D, et al. Sociedade Brasileira de Cardiologia. **Atualização da Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica** – 2012. Arq. Bras. Cardiol. vol. 98, nº 1, Supl. 1, Janeiro 2012. Versão eletrônica.
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.600, de 21 de outubro de 2009**. Aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes. Brasília, DF. (Capítulos 1, 5 e 6, do capítulo 6 somente a seção V e seção VI). Versão eletrônica.
- CARVALHO R.C.T., PARSONS, H.A. (orgs). **Manual de Cuidados Paliativos – ANCP**. 2ª ed, Porto Alegre: Sulina, 2012. (Capítulo 1). Versão eletrônica.
- DIRETRIZES da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o manejo a Asma – 2012. **J Bras Pneumol**. v.38, Suplemento 1, p. S1-S46 Abril 2012. Versão eletrônica.
- INICIATIVA GLOBAL PARA A DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA. **Guia de bolso para o diagnóstico, tratamento e prevenção da DPOC**. Atualizado em 2010. Versão eletrônica.
- MOHMA, D. E.; HELLER, L. J.; **Fisiologia Cardiovascular** (Lange). 6ª ed. McGraw-Hill, 2008. 258 p. (Capítulo 1).
- PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES NO AMBIENTE HOSPITALAR – **S A N A R E**, Sobral, V.12, n.1, p. 59-70, jan./jun. 2013.
- SCHMIDT, M.I. et al, Doenças Crônicas Não transmissíveis no Brasil: **Carga e Desafios Atuais**. Saúde no Brasil/4. Maio de 2011. Versão eletrônica.
- V Diretriz da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Tratamento do Infarto Agudo do Miocárdio com Supradesnível do Segmento ST. **Arq. Bras. Cardiol**. vol.105 Nº.2 supl.1, São Paulo, Agosto. 2015. Versão eletrônica.
- WEST, J. B. **Fisiologia respiratória: princípios básicos**. 9. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013. 240 p. (Capítulo 1).
- ZAMBONI, M.; CARVALHO, W.R. **Câncer do pulmão**. São Paulo: Atheneu, 2005. (Capítulo 1 e 2).

## COMPONENTE HOSPITALAR – ÊNFASE EM INFECTOLOGIA

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Prevenção das doenças infecciosas. 2. Vigilância em saúde, epidemiológica e controle das doenças infecciosas e transmissíveis. 3. Controle da Tuberculose no Brasil. 4. Controle da Hanseníase no Brasil. 5. Doenças Infecciosas Prevalentes no Ceará (AIDS, Arboviroses, Doenças imunopreveníveis, Hanseníase, Hepatites virais, Leishmanioses, Meningites, Raiva humana e Tuberculose). 6. Política Brasileira de Enfrentamento da AIDS. 7. Abordagem Psicossocial às Pessoas Vivendo com HIV/AIDS. 8. Adesão ao tratamento para HIV/AIDS. 9. Segurança do Paciente.

## BIBLIOGRAFIA SUGERIDA – ROL EXEMPLIFICATIVO

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso**. 8. ed. rev. Brasília, DF, 2010. 444 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Versão eletrônica.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Normas técnicas de profilaxia da raiva humana**. 1. ed. revis., Brasília, DF, 2014. 60 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Versão eletrônica.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis**. - Brasília, DF, 2015. 120 p. Versão eletrônica.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C e Coinfecções**. Relatório de Recomendação. Brasília, DF, março 2017. 111 p. Versão eletrônica.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Brasil Livre da Tuberculose: Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública**. 1. ed.. Brasília, DF, 2017. 40 p. Versão eletrônica.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual**

**de vigilância da leishmaniose tegumentar.** Brasília, DF. 2017. 189 p. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da Hanseníase como problema de saúde pública:** manual técnico-operacional. Brasília, DF. 2016. 58 p. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de **Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde.** 1. ed. atual. Brasília, DF, 2016. 773 p.(Capítulos 1, 2, 4, 5, 7, 8 e 13), capítulo 6 (pág. 399) e capítulo 10 (pág. 654). Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança.** 5. ed. Brasília, DF, 2016. 58 p. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção Básica **Chikungunya: Manejo Clínico.** 2. Ed. Brasília, DF, 2017. 78 p. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **Segurança paciente: higienização das mãos.** Brasília, DF. (Capítulo 5 – Os produtos utilizados na higienização das mãos. p. 33; Capítulo 6 – Insumos e equipamentos necessários para higienização das mãos – p.51; Capítulo 7 – Higienização das mãos – p. 57; capítulo 8 – Efeitos adversos provocados pelos produtos utilizados para higienização das mãos – p.69; capítulo 9 – Métodos e estratégias para promover a adesão às práticas de higienização das mãos – p. 75).

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Nota Informativa Nº 26 de setembro de 2017 – CGPNI/DEVIT/SVS/MS. **Alteração no Esquema de Profilaxia da Raiva Humana.** Brasília, DF, 2017. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. SÃO PAULO. Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS. **Manual para o Manejo das Doenças Sexualmente Transmissíveis em Pessoas Vivendo com HIV.** São Paulo 2011. 152 p. Versão eletrônica.

## COMPONENTE HOSPITALAR – ÊNFASE EM NEONATOLOGIA

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Atenção humanizada ao recém-nascido prematuro e de baixo peso. 2. Desenvolvimento e avaliação comportamental do recém-nascido. 3. Formação de laços afetivos e as considerações para o desenvolvimento psicoafetivo do bebê e sua família. 4. Aleitamento Materno. 5. Ambiente da Unidade Neonatal: características, efeitos e possíveis intervenções. 6. Cuidados e manuseios individualizados ao recém-nascido. 7. A família na Unidade Neonatal, Seguimento do recém-nascido de risco e Método Canguru.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA – ROL EXEMPLIFICATIVO

BALBI, B., CARVALHAES, M. A. B. L., PARADA, C. M. G. L. Tendência temporal do nascimento pré-termo e de seus determinantes em uma década. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, n. 1, p. 233-241, 2016. Versão eletrônica.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 930, de 10 de maio de 2012.** Define as diretrizes e objetivos para organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2012. Versão eletrônica.

COSTA, R. et al. **Interdisciplinaridade na atenção humanizada ao recém-nascido de baixo-peso em um centro de referência nacional do método canguru.** *Holos*, Natal, a. 31, v. 3, p. 404-415, 2015. Versão eletrônica.

COUTO, F. F., PRAÇA, N. de S. **Recém-nascido prematuro: suporte materno domiciliar para o cuidado.** *Rev. bras. enferm.* vol.65 nº 01, Brasília. Jan./Fev, 2012. Versão eletrônica.

GABARDO, R.M., JUNGES, J. R., SELLI, L. Aranjões Familiares e implicações à saúde na visão dos profissionais do Programa Saúde da Família. **Rev. Saúde Pública**, vol. 43, nº1, 2009. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção Humanizada ao recém-nascido de baixo peso: **Método Canguru:** manual técnico. – 2. ed., 1. reimpr. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria nº 371, de 07 de maio de 2014.** Organização da Atenção Integral ao Recém-nascido. Brasília, DF, 2014. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.130, de 05 de agosto de 2015.** Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2015. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Manual do Método Canguru Seguimento Compartilhado entre a Atenção Hospitalar e a Atenção Básica**. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Versão eletrônica.

SILVEIRA, R. C. **Seguimento ambulatorial do prematuro de risco**. Sociedade Brasileira de Pediatria, 1. edição, 2012. Versão eletrônica.

SOUZA, K.M.O.; FERREIRA, S.D. Assistência humanizada em UTI neonatal: os sentidos e as limitações identificadas pelos profissionais de saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 471-480, 2010. Versão eletrônica.

## COMPONENTE HOSPITALAR – ÊNFASE EM PEDIATRIA

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança. 2. Política de Assistência Humanizada em hospital pediátrico da rede SUS. 3. Crescimento, Desenvolvimento e Comportamento na Infância. 4. Equipe de Saúde e Cuidados no Ambiente Hospitalar: tecnologia, qualidade e segurança. 5. Equipe Multiprofissional de Saúde e Cuidados no Ambiente Hospitalar: Qualidade e Segurança no Atendimento. 6. Situações de Risco à Criança e Adolescente – ECA e as alterações a partir de 2016. 7. Processos da Assistência ao Paciente Pediátrico na Rede. 8. A Bioética na Criança e Adolescente.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA – ROL EXEMPLIFICATIVO

ANASTÁCIO, Débora da Silva; SOUZA, Maria Izabel Taliberti Pereira de; AQUINO, Lori Anisia Martins de. **Humanização do cuidado à criança em unidade de recuperação pós-anestésica**. Rev. SOBECC, São Paulo. Jul/set. 2014

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Ações Programáticas: estratégias, linhas de cuidado para atenção integral à saúde da criança, adolescente e seus familiares em situação de Violência**. Brasília, 2010. 104p Série F (Comunicação e Educação em Saúde). Versão eletrônica.

CAMARGO, P.; Humanização no Cuidar: **Uma Proposta de Desenvolvimento de Equipe**. **Revista Brasileira de Cuidados Paliativos**. 3(4), p.19-30, ABCP – São Paulo, 2012.

CAMPO, Gastão Wagner de Souza. **Sete considerações sobre saúde e cultura**. **Saúde e Sociedade** 11(1): 105-115. 2002

CONSTANTINO, C., F.; BARROS, J., C., R.; HIRSCHHEIMER, M., R. **Cuidando de Crianças e Adolescente – sob o olhar da ética e bioética**. São Paulo: Atheneu, 2009. Cap.1, 8, 9, 10 e 26.

CUNHA, Patrícia Julimeire; ZAGONEL, Ivete Palmira Sanson. **As relações interpessoais nas ações de cuidar em ambiente tecnológico hospitalar**. **Acta Paul Enferm**. 21 (3): 412-9, 2008.

FIGUEIRAS, A.C. et al. **Manual para Vigilância do Desenvolvimento Infantil no contexto da AIDPI**. Washington, D.C.: OPAS/OMS, 2005.

MELO, Elsa Maria de Oliveira Pinheiro et al. **Envolvimento dos pais nos cuidados de saúde de crianças hospitalizadas**. **Rev. Latino – Am. Enfermagem**, maio/jun. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília, 2012 272p (Caderno de Atenção Básica nº 33). Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.130, de 05 de Agosto de 2015**. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF. Versão eletrônica.

NOGUEIRA, Jane Walkiria, RODRIGUES, Maria Cristina Soares. **Comunicação efetiva no trabalho em equipe em saúde: desafio para a segurança do paciente**. **Cogitare Enferm**. Jul/set. 2015.

SANTOS, Michele Steiner. **Psicologia do desenvolvimento humano: temas e teorias contemporâneas**. Fortaleza: Liber livro, Capítulos 3 (p. 73-94) e 5 (p. 109-124), 2008.

## COMPONENTE HOSPITALAR – ÊNFASE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Rede de atenção em urgência e emergência. 2. Linha de Cuidado ao Trauma na Rede de Atenção às Urgências e Emergência. 3. Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde. 4. Política Nacional de Atenção Hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde. 5. Humanização Hospitalar. 6. Acolhimento com Classificação de Risco nos Serviços de Urgência e Emergência. 7. Atendimento a pessoas vítimas de violência. 8. Política Nacional de Redução da

Morbimortalidade por Acidentes e Violências. 9. Assistência segura. 10. Política Nacional de Segurança do paciente. 11. Política Nacional de Transplante de órgãos e tecidos. 12. Tratamento de emergência de queimaduras. 13. Traumatismo cranioencefálico. 14. Lesão medular.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA – ROL EXEMPLIFICATIVO**

\_\_\_\_\_. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Assistência segura: **uma reflexão teórica aplicada à prática** – Brasília, DF, 2013. (Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Versão eletrônica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: **acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético estético no fazer em saúde**. Brasília, DF, 2004; Série B. (Textos Básicos de Saúde). Versão eletrônica.

**DIRETRIZES Básicas para Captação e Retirada de Múltiplos Órgãos e Tecidos da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos. São Paulo.** ABTO – Associação Brasileira de Transplante de Órgãos, 2009. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Política nacional de redução da morbimortalidade por acidentes e violências: Portaria MS/GM n.º 737 de 16/5/01, publicada no **Diário Oficial da União**, n.º 96 seção 1E de 18/5/01. Série E. Legislação de Saúde. Brasília, DF, 2005. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência. Série B. Textos Básicos de Saúde**. Brasília, DF, 2009. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM n.º 2.395, de 11 de outubro de 2011**. Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2011. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Viva: **instrutivo de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências**. Série F. Comunicação e Educação em Saúde. Brasília, DF, 2011. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Cartilha para tratamento de emergência das queimaduras**. Brasília, DF, 2012. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Diretrizes de Atenção à Pessoa com Lesão Medular**. Brasília, DF, 2013. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Manual instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS)**. Brasília, DF, 2013. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM n.º 1365, de 08 de julho de 2013**. Aprova e institui a Linha de Cuidado ao Trauma na Rede de Atenção às Urgências e Emergência. Brasília, DF, 2013. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente/** Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com traumatismo cranioencefálico**. Brasília, DF, 2015. Versão eletrônica.

#### **COMPONENTE HOSPITALAR – ÊNFASE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**

##### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Assistência de Enfermagem no período gravídico puerperal. 2. Assistência de Enfermagem no Pré-natal de Baixo Risco. 3. Assistência de Enfermagem nos Períodos Clínicos do Parto. 4. Assistência de Enfermagem no Puerpério. 5. Assistência a gestação e ao Pré-natal de Alto Risco. 6. Processo de enfermagem nas Infecções Sexualmente Transmissíveis. 7. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. 8. Lei do Exercício Profissional em Enfermagem. 9. Direito das Mulheres. 10. Rede Cegonha.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA – ROL EXEMPLIFICATIVO**

BRASIL. Ministério da Saúde. **Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher**. Brasília, DF, 2001. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Saúde sexual e saúde reprodutiva**. Brasília, DF, 2010

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Além da sobrevivência: práticas integradas de atenção ao parto, benéficas para a nutrição e a**

**saúde de mães e crianças.** Brasília, DF, 2011. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Manual técnico. Gestação de alto risco.** Brasília, DF, 2012. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da saúde. **Atenção ao pré - natal de baixo risco.** Brasília, DF, 2013. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Infecções Sexualmente Transmissíveis.** Brasília, DF, 2015. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. **Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal.** Brasília, DF, 2015. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres.** Brasília, DF, 2016. Versão eletrônica.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal:** versão resumida. Brasília, DF, 2017. Versão eletrônica. \_\_\_\_\_.

**Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011.** Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – a Rede Cegonha. Brasília, DF, 2011. Versão eletrônica.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL N.º 29/2017

ANEXO IX – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – 2ª ETAPA

1. COMPONENTE CIENTÍFICO				
TÍTULO	COMPROVAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1.1. Atividades de extensão universitária nas áreas da saúde ou humanas:</b> participação em programa instituído por um conjunto de ações de médio e longo prazo, que acontecem na forma de prestação ou vivência de serviços com interação comunitária (a interação comunitária e a interação do estudante de graduação com usuários, famílias ou comunidade).	Certificado ou declaração da instituição de ensino ou instituição promotora, contendo todos os dados do Participante, da atividade (nome do programa, proposta/objeto do programa e instituição) e o período (inicial/final, com dias, meses e anos).  <b>Obs.: Cursos de extensão universitária não serão aceitos.</b>	2 (dois)	5,0	10,0
<b>1.2. Monitoria acadêmica de disciplina na área de graduação:</b> participação em programa de monitoria, remunerada ou voluntária, teórica ou prática, de disciplinas do curso de graduação em que o Participante está matriculado, realizada durante o período de graduação.  Período mínimo de 1 (um) semestre letivo.  Não será contabilizada monitoria em andamento, excetuando os casos em que já tenha sido cumprido um semestre letivo.	Certificado ou declaração da instituição de ensino ou instituição promotora, contendo todos os dados do Participante, da atividade (nome da disciplina, a instituição) e o período (inicial/final, com dias, meses e anos).	2 (dois)	5,0	10,0
<b>1.3. Programa de iniciação científica:</b> participação em programa de iniciação científica, remunerada ou voluntária realizada durante a graduação.  Período mínimo cumprido de 4 (quatro) meses ou carga horária de 190 (cento e noventa) horas.	Certificado ou declaração da instituição de ensino ou instituição promotora, contendo todos os dados do Participante, da atividade (nome da instituição, nome do programa) e o período (inicial/final, com dias, mês(es) e ano(s) e/ou horas).	2 (dois)	5,0	10,0

<p><b>1.4. Estágio Não-obrigatório:</b> participação em estágio não-obrigatório na área da saúde ou de outras políticas públicas ou do terceiro setor, remunerada ou voluntária realizado durante a graduação.</p> <p>Período mínimo cumprido de 4 (quatro) meses ou carga horária mínima cumprida de 190 (cento e noventa) horas.</p>	<p>Certificado ou declaração da instituição de ensino ou instituição promotora, contendo todos os dados do Participante, da atividade (nome da instituição, nome do programa) e o período (inicial/final, com dias, mês(es) e ano(s) e/ou horas).</p>	<p>2 (dois)</p>	<p>5,0</p>	<p>10,0</p>
<b>2. COMPONENTE TÉCNICO</b>				
<p>ATIVIDADE</p>	<p>COMPROVAÇÃO</p>	<p>Nº MÁXIMO DE SEMESTRES</p>	<p>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</p>	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA</p>
<p><b>2.1. Experiência de atuação no SUS ou em outras Políticas Públicas como profissional (após graduação) nos últimos 3 (três) anos.</b></p> <p>Período mínimo de 1 (um) semestre.</p>	<p>A documentação comprobatória deverá apresentar: o nome do Participante, do município/instituição/ local, o tempo de atuação em períodos, a função desempenhada (coordenação, gerência, assistência, entre outros), o mês e o ano de atuação (início/final, com dias, meses e anos).</p> <p><b>Documentação comprobatória exigida:</b> no caso de celetista apresentar a CTPS (cópia autenticada em cartório); no caso de servidor público apresentar declaração de tempo de serviço líquido; outros vínculos, apresentar certidão de tempo de serviço líquido.</p> <p>OBS.: As Declarações deverão ter firma reconhecida em cartório. Estará dispensado o reconhecimento de firma os documentos autenticados digitalmente.</p>	<p>6 (seis)</p>	<p>5,0</p>	<p>30,0</p>
<b>3. COMPONENTE POLÍTICO</b>				
<p>ATIVIDADE</p>	<p>COMPROVAÇÃO</p>	<p>Nº MÁXIMO DE SEMESTRES</p>	<p>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</p>	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA</p>
<p><b>3.1. Participação em movimentos sociais:</b> participação e atuação em Conselhos de Direitos, Associações comunitárias, Centro Acadêmico, Grêmios Estudantil, ONG's ou Fóruns com ações/militância de relevância para a Promoção da Saúde e da Cidadania.</p> <p>Período mínimo de 1 (um) semestre.</p>	<p>A documentação comprobatória deverá apresentar: nome do Participante, da Instituição, área de atuação da Instituição, função ocupada, mês/ano de participação (início/final, com dias, meses e anos).</p>	<p>6 (seis)</p>	<p>5,0</p>	<p>30,0</p>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				<p><b>100,0</b></p>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPS  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA  
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL N.º 29/2017

ANEXO X – COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS – REFERENTE A 2ª  
ETAPA

Eu, \_\_\_\_\_, Participante do processo seletivo regido pelo Edital nº 29/2017, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os documentos pontuados/entregues por mim, referente ao Anexo IX, são verdadeiros e válidos na forma da lei, identificados pelos subitens correspondentes à formação acadêmica e profissional e organizados na ordem sequencial dos subitens que se apresentam na Tabela de Pontuação do referido Anexo, em um total de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ folhas (incluindo esta), que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, após a análise dos títulos/experiência pela banca examinadora, com vistas à classificação no certame.

PONTUAÇÃO FINAL (uso exclusivo da banca)	
---	--

Nome do Participante	
Componente	
Ênfase	
Categoria profissional (não se aplica a Saúde Coletiva)	
Instituição Executora: Município / Hospital / Região	

## 1. COMPONENTE CIENTÍFICO

### 1.1. Atividade de Extensão Universitária nas áreas de Saúde ou Humanas

Nome do programa	
Proposta/objeto do programa	
Nome da Instituição	
Mês/ano de realização (início e término)	
Documentação apresentada	

ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca) _____	
_____	

Nome do programa	
Proposta/objeto do programa	
Nome da Instituição	
Mês/ano de realização (início e término)	

Documentação apresentada	
ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca)	_____
	_____

### 1.2. Monitoria Acadêmica de disciplina na área de graduação

Nome da disciplina	
Nome da Instituição	
Mês/ano de realização (início e término)	
Documentação apresentada	
ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca)	_____
	_____

Nome da disciplina	
Nome da Instituição	
Mês/ano de realização (início e término)	
Documentação apresentada	
ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca)	_____
	_____

### 1.3. Programa de Iniciação Científica

Nome da Instituição	
Nome do Programa	
Mês/ano de realização (início e término)	
Documentação apresentada	
ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca)	_____
	_____

Nome da Instituição	
Nome do Programa	
Mês/ano de realização (início e término)	
Documentação apresentada	
ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca)	_____
	_____

#### 1.4. Estágio Não-Obrigatório na área da saúde e/ou outras políticas públicas e/ou terceiro setor

Nome da Instituição	
Nome do Programa	
Mês/ano de realização (início e término)	
Documentação apresentada	
ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca)	_____
	_____

Nome da Instituição	
Nome do Programa	
Mês/ano de realização (início e término)	
Documentação apresentada	
ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca)	_____
	_____

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NO ITEM 1 (uso exclusivo da banca)	
---	--

## 2. COMPONENTE TÉCNICO

### 2.1. Experiência de atuação no SUS ou em outras Políticas Públicas como profissional (após graduação) nos últimos 3 anos.

Nome do Município/Instituição/Local	
Função desempenhada	
Mês/ano de realização (início e término)	
Número de semestres	

Documentação apresentada	
ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca)	_____
	_____

Nome do Município/Instituição/Local	
Função desempenhada	
Mês/ano de realização (início e término)	
Número de semestres	
Documentação apresentada	

ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca)	_____
	_____

Nome do Município/Instituição/Local	
Função desempenhada	
Mês/ano de realização (início e término)	
Número de semestres	
Documentação apresentada	

ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca)	_____
	_____

Nome do Município/Instituição/Local	
Função desempenhada	
Mês/ano de realização (início e término)	
Número de semestres	
Documentação apresentada	

ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca)	_____
	_____

Nome do Município/Instituição/Local	
Função desempenhada	
Mês/ano de realização (início e término)	
Número de semestres	
Documentação apresentada	

ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca) _____	
_____	

Nome do Município/Instituição/Local	
Função desempenhada	
Mês/ano de realização (início e término)	
Número de semestres	
Documentação apresentada	

ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca) _____	
_____	

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NO ITEM 2 (uso exclusivo da banca)	
---	--

### 3. COMPONENTE POLÍTICO

**3.1. Participação em movimentos sociais:** participação e atuação do Participante em Conselhos de Direitos, Associações comunitárias, Centro Acadêmico, Grêmio Estudantil, ONGs ou Fóruns com ações/militância de relevância para a Promoção da Saúde e da Cidadania.

Nome da Instituição	
Área de atuação da Instituição	
Função desempenhada	
Mês/ano de realização (início e término)	
Número de semestres	
Documentação apresentada	

ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca) _____	
_____	

Nome da Instituição	
Área de atuação da Instituição	
Função desempenhada	
Mês/ano de realização (início e término)	
Número de semestres	
Documentação apresentada	

ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca) _____	
_____	

Nome da Instituição	
Área de atuação da Instituição	
Função desempenhada	
Mês/ano de realização (início e término)	
Número de semestres	
Documentação apresentada	

ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca) _____	
_____	

Nome da Instituição	
Área de atuação da Instituição	
Função desempenhada	
Mês/ano de realização (início e término)	
Número de semestres	
Documentação apresentada	

ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca) _____	
_____	

Nome da Instituição	
Área de atuação da Instituição	
Função desempenhada	
Mês/ano de realização (início e término)	

Número de semestres	
Documentação apresentada	

ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca) _____	
_____	

Nome da Instituição	
Área de atuação da Instituição	
Função desempenhada	
Mês/ano de realização (início e término)	
Número de semestres	
Documentação apresentada	

ACEITE DA BANCA (uso exclusivo da banca)	( ) SIM ( ) NÃO
PONTUAÇÃO OBTIDA (uso exclusivo da banca)	
Observação (uso exclusivo da banca) _____	
_____	

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NO ITEM 3 (uso exclusivo da banca)	
---	--

PONTUAÇÃO TOTAL DO PARTICIPANTE NA PROVA DE TÍTULOS (uso exclusivo da banca)	
--	--

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Participante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do MEMBRO 1 da banca de avaliação

\_\_\_\_\_  
Assinatura do MEMBRO 2 da banca de avaliação

\_\_\_\_\_  
Assinatura do MEMBRO 3 da banca de avaliação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA  
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL N.º 29/2017

ANEXO XI – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

NOME DO Participante: \_\_\_\_\_

NOME SOCIAL DO Participante: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_ TELEFONE CONTATO: \_\_\_\_\_

Argumentação do Participante com letra legível.

(Se necessário, use o verso.)

Fortaleza/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Participante

**Participante que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, em conformidade com o Decreto N° 8.727, de 28 de abril de 2016.**

O formulário preenchido e assinado, acompanhado da cópia autenticada do documento oficial de identidade do Participante, deverá ser entregue, conforme Anexo III – Calendário de atividades.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPSA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA  
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL N.º 29/2017

ANEXO XII – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL (FRAE)

NOME DO Participante: \_\_\_\_\_

NOME SOCIAL DO Participante: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ N° DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_ TELEFONE CONTATO: \_\_\_\_\_

Argumentação do Participante com letra legível.

(Se necessário, use o verso.)

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Participante

O Participante que necessite de atendimento especial deverá, OBRIGATORIAMENTE, no ato de inscrição, em sua área individual, conforme Anexo III – Calendário de Atividades, preencher o campo destinado a esta solicitação, assim como, anexar (digitalizado/scaneado), a cópia do laudo médico.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE – DIPS  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NA  
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

EDITAL N.º 29/2017

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG n.º <n.º da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º <n.º do cpf>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc, n.º>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará, sob as penas da Lei (art. 2.º da Lei 7.115/83), que o Senhor(a), <seu nome completo> é residente e domiciliado no endereço retromencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de <GENRO, CUNHADO, IRMÃO, FILHO E ETC>, conforme cópia autenticada do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo, em meu nome. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cidade, UF \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA  
RG n.º  
CPF n.º

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
(Nome 1)  
RG n.º:  
CPF n.º:

\_\_\_\_\_  
(Nome 2)  
RG n.º:  
CPF N.º